SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2385

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.02.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.02.11.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos de diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de Fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 11 de Fevereiro de 2020

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F23737B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.003/2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 0401.01/2019 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: MV GÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI – ME, CNPJ: 11.130.920/0001-40. **VALOR GLOBAL:** R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais); **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 02/01/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO. PELA CONTRATADA: Antônio Rodrigo Lima da Silva, CPF nº 054.524.933-36.

Aratuba/CE, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BD85922E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.001/2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 0401.01/2019 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: MV GÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELLI - ME, CNPJ sob o no 11.130.920/0001-40, no valor global de **R$ 3.590,40 (Três mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 02/01/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **EMANUELA CORDEIRO BATISTA**. PELA CONTRATADA: Antônio Rodrigo Lima da Silva, CPF nº 054.524.933-36.

Aratuba/CE, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A7FE4879

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.002/2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 0401.01/2019 - SRP. OBJETO:** AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **CONTRATANTE**: **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADA**: **MV GÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME**CNPJ: 11.130.920/0001-40, no valor global de **R$ 1.123,20 (Um mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)**; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 02/01/2020 à 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ARIMÁTEIA DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA: Antônio Rodrigo Lima da Silva, CPF nº 054.524.933-36.

Aratuba/CE, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:29CAE780

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2020.02.11.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 11/02/2020 **DATA DA ABERTURA:** 02/03/2020 **HORÁRIO:** 07:30hs. **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, 11 De Fevereiro De 2020.

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAUJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E86DDEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE nº 2020.01.28.1 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO E CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E HOSPITAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.** Apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as pessoas Físicas, **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE**, pelo o valor global **R$ 38.476,80** (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens 1 e 2, **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA**, pelo o valor global de **R$ 11.682,00** (Onze mil seiscentos e oitenta e dois reais) referente ao item 3, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **VILSON PEREIRA DA SILVA** e **RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO -** Ordenadores de Despesas da Secretaria de Municipal de **Assistência Social** e **Saúde**.

Arneiroz – Ceará, 10 de fevereiro de 2020.

VILSON PEREIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistência Social

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenador(a) de Despesas
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:938CE2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2020.02.11.1, 2020.02.11.2** e **2020.02.11.3,** resultante da Carta Convite nº **2020.01.28.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO E CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E HOSPITAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020.0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
ANTÔNIO PAZ MARTINS LEITE	1 e 2	R$ 38.476,80	Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos
MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA	3	R$ 11.682,00	Onze mil seiscentos e oitenta e dois reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO PAZ MARTINS LEITE e MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VILSON PEREIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO – Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Arneiroz – Ce, 11 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:72908A2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2019.11.27.01

Fundo Municipal da Educação. Tomada de Preços Nº **2019.11.10.01 –** OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Conveniada para execução de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público, Envolvimento e Elaboração, Impressão e Aplicação de Provas para provimento de diversos cargos efetivos de nível superior, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do município de Assaré/CE. VALOR GLOBAL: **R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais.)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de

Educação, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos e de outro lado a **Empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA - PRIVADO**, representado pelo Sr. José Vinícius de Sousa Silva, Vigência do Contrato: 10 de Janeiro de 2021. Data do Contrato: 10 de Janeiro de 2020.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2E320D40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.15.01.01

Fundo Municipal da Educação. Pregão Presencial Nº **2019.12.12.01 –** OBJETO: Contratação de /empresa para Realização da Jornada Pedagógica – 2020, junto à Secretaria de Educação do município de Assaré/CE. VALOR GLOBAL: **R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais.)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos e de outro lado a **Empresa: STENIO PIERRE COSTA SILVA**, representado pelo Sr. Stenio Pierre Costa Silva, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020. Data do Contrato: 15 de Janeiro de 2020.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:626C8B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS N° 2020.01.13.05, 2020.01.13.06, 2020.01.13.07, 2020.01.13.08

Fundo Municipal da Educação, Fundo da Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Geral. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.06.01 –** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE no exercício de 2020, VALOR: **R$ 50.332,07 (Cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal da Educação de Assaré/CE, representada pela Ordenadora de Despesas a Srª. Maria Eldevanha de Souza dos Santos e de outro lado a **Empresa:** ANDRÉ SILVIO GOMES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.103/0001-47, por sua representante legal, Sr. André Silvio Gomes, CPF Nº 867.071.833-20 VALOR: **R$ 187.145,23 (Cento e oitenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal da Saúde de Assaré/CE, representada pela Ordenadora de Despesas a Srª. Roberta Almeida Norões e de outro lado a **Empresa:** ANDRÉ SILVIO GOMES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.103/0001-47**,** por sua representante legal, Sr. André Silvio Gomes, CPF Nº 867.071.833-20, VALOR: **R$ 240.180,43 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta reais quarenta e três centavos)**, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas a Srª. Valéria Sampaio Freire Alencar e de outro lado a **Empresa:** ANDRÉ SILVIO GOMES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.103/0001-47, por sua representante legal, Sr. André Silvio Gomes, CPF Nº 867.071.833-20, **R$ 50.667,69 (Cinquenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral de Assaré/CE, representada pelo Ordenador de Despesas a Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Empresa:** ANDRÉ SILVIO GOMES DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.103/0001-47, por sua representante legal, Sr. André Silvio Gomes, CPF Nº 867.071.833-20 Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2020, a partir da Assinatura do Contrato 13 de Janeiro de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6B4C1594

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) 00.001/2020-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.01.20.05. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.01.03.01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2019-SRP. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 118.800,00 (CENTO E DEZOTO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. CONTRATANTE**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, CHEFE DE GABINETE**. CONTRATADO: **POSTO SERTÃO LTDA**, **REPRESENTADA POR MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BANABUIÚ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3453D6BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 8.556,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:80B4D4DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) 00.001/2020-AD

– EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.01.20.03. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.01.03.01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2019-SRP. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO: **R$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. CONTRATANTE**: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA, SECRETÁRIODE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**. CONTRATADO: **POSTO SERTÃO LTDA**, **REPRESENTADA POR MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BANABUIÚ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:11C5429E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.01.09.04, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** IG CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N° 20.857.192/0001-64. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JANEIRO DE 2020 A 08 DE JANEIRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO RÓMARIO DE LIMA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0AAE0CDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 4.406,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hidricos e Meio Ambiente.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0C1FC16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 25.237,80 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02**.**

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistencia Social.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:603E5C6C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 957,60 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3293AC94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR

GLOBAL DE **R$ 28.875,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1641716B

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 12.930,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C47FC07B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 2019.01.09.03, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** IG CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ N° 20.857.192/0001-64. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JANEIRO DE 2020 A 08 DE JANEIRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:114308E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 10.935,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63E4CA39

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) 00.001/2020-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.01.20.04. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.01.03.01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2019-SRP. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. CONTRATANTE**: MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE, SECRETÁRIA DE PESCA E AQUICULTURA**. CONTRATADO: **POSTO SERTÃO LTDA**, **REPRESENTADA POR MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BANABUIÚ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28998069

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 4.406,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
Secretário Municipal de Pesca.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CEED1916

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 957,60 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Publica.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D4EA4FE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.010/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **JOSE IGOR DE SOUSA – ME, CNPJ Nº 24.295.979/0001-30**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 34.478,40 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02**.**

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0DB7277E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N°. 020/2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O Procurador-Geral do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº. 0102003/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSEILSON FERNANDES SOARES,** Assessor Técnico Especial, portador do CPF. 511.834.713-00, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, dos dias 12 a 14 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta e reais), cada, totalizando a quantia de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com o objetivo de participar do Seminário "Balanço e Perspectivas da Regularização Fundiária no Brasil, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Habitacional da prefeitura Municipal de Fortaleza – HABITAFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2020.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador-Geral do Município
OAB/CE 29.352

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E9A7A6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N°. 021/2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O Procurador-Geral do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº. 0102003/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS,** Procurador-Geral do Município, portador do CPF. 037.587.253-13, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, dos dias 12 a 14 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cada, totalizando a quantia de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), com o objetivo de participar do Seminário "Balanço e Perspectivas da Regularização Fundiária no Brasil, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Habitacional da prefeitura Municipal de Fortaleza – HABITAFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2020.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador-Geral do Município
OAB/CE 29.352

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:26B66747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Propostas de Preços. Tomada de Preços nº 2019.11.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.28.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - **JAO CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA - ME, com proposta de preços no valor global estimado de R$ 51.048,51 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). A seguinte empresa teve a sua proposta de preços desclassificada: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter apresentado sua proposta de preços sem a devida assinatura do engenheiro civil responsável). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 11 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:23276F4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.12.18.1. Partes: o Município de Barro, através da Sec. Municipal de Educação e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Geraldo Wandré Tavares Feitosa e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:12AB9A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2020.01.28.1. – O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, torna público, o seguinte resultado de julgamento final: Empresa Vencedora: OXIGENIO CARIRI LTDA classificado nos itens 1, 2 e 3 totalizando o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 11 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:60D31495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN

A Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o banco de reserva suprimento do cargo de **Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADI.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DA SELEÇÃO

AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.2 Profissionais para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI**, observando os critérios abaixo relacionados:
a) Preferencialmente professor(a) de nível superior e/ou com nível médio na modalidade Normal, com experiência mínima de 02 (dois) na área da Educação Infantil;
b) Prioritariamente morador do Município e preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

2.2 Cada **ADI** ficará responsável pelo atendimento a 10(dez) famílias moradoras dos municípios selecionados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a partir do critério de "maior percentual de famílias em condição de pobreza e de vulnerabilidade social". Suas atribuições são:

a) Realizar Visitas Domiciliares, Encontros de Orientações aos Pais/Cuidadores e bebês, e de Convivência e Comunitário, conforme estabelecido no escopo do Programa;
b) Participar quinzenalmente de encontros com o supervisor para avaliação das atividades desenvolvidas;
c) Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados;
d) Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município.

3 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 O (a) candidato(a) aprovado(a), para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus a peculiaridade, de uma bolsa de incentivo, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.2 AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
a) 20(vinte) horas semanais, com períodos de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada à rua: Praça da República Nº 24 **5.3** As inscrições para o banco de reserva ficarão abertas no prazo de 02(dois) dias úteis, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos;
5.4 No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

6 - DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:
a) 02(duas) fotos 3x4, recentes;
b) Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
c) Comprovante de residência**;**

d) Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório;
e) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.

6.3 O(a) candidato(a) só poderá inscrever-se para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 7.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

7 - DAS FASES DA SELEÇÃO
7.1 A seleção para o banco de reserva de Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:
a) Primeira Fase – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;
b) Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.2 Será classificado na Primeira Fase e habilitado para a segunda fase, somente os (as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em 20/02 //2020.
7.3 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.
7.4 O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.5 A entrevista realizar-se-á nos dias 18 de fevereiro de 2020, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
7.6 Concluído o processo seletivo para o banco de reserva de Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADI, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no dia 20 de Fevereiro de 2020.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 e 13 de fevereiro de 2020 deste Município.
8.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30(trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.

8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a), por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60(sessenta) minutos, antes da sua entrevista.
8.4 A não justificativa do(a) candidato(a), implicará na eliminação do mesmo.

9 - TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO
9.1 A prova de títulos é da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);
9.2 O(a) candidato(a) terá o seu Currículo aprovado quando obtiver soma de no mínimo 37 pontos.
9.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo descriminados:
Limitando-se a 02(dois) cursos:
· Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação;
· Certificado de Especialização em Educação Infantil;
· Certificado de Especialização em Educação Especial;
· Certificado de Especialização em Psicopedagogia.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____10 PONTOS

· Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64(sessenta e quatro) horas, limitando-se a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS

· Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, limitado-se a 01 (um) curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS

· Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05 (cinco) anos de atuação, 01(um) ponto por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

· Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS

· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____04 PONTOS

· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____02 PONTOS

10 – LOTAÇÃO
10.1 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação em observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por uma Formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município.

10.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de reserva.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.2 Os casos omissos nesse Edital, serão resolvidos pelo titular desta pasta.

11.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariús – CE, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educaçâo

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	12 e 13/02/2020
2. Análise de currículos	14/02/2020
3. Divulgação da lista com nomes dos(as) candidatos(as) Pré-selecionados(as)	17/02/2020
4. Realização das entrevistas	18/02/2020
5. Divulgação do resultado final.	20/02/2020

ANEXO I I
MODELO - CURRICULUM VITAE
OBS: Somente serão consideradas as atividades comprovadas com xerox dos documentos, que deverão ser enumerados de acordo com os itens apresentados no *curriculum vitae*.

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Data e Local de Nascimento:
Nacionalidade:
Endereço atualizado:
Conselho Regional Profissional (nome e número):

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Graduação (Grau, Instituição, local e data de início e conclusão):
Especialização/Habilitação (Instituição, local, número de horas, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):
Mestrado (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, título da dissertação, orientador, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Cursos na area formação e/ou na area para qual está se propondo atuar (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, e período: dia/mês/ano – inicial e final):

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Nome da Instituição/Empresa:
Função:
Data de Admissão:
5. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES:
Local de Trabalho:
Tipo de Atividade Exercida:
Período:

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20A4C86D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.06

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019/PP/SRP.06, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e materiais de limpeza diversos, destinados à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019/PP/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 13.656,15 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 77.704,75 (setenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** CLEYDE MESQUITA SALES – ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 02 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Antonio Oliveira Carlos, Procurador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 02 de dezembro de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:966BC936

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019/PP.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 024/2019/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019/PP, cujo objeto é a Confecção de próteses dentárias e aquisição de material de consumo odontológico clínico específico de prótese total e parcial para atendimento do Programa Brasil Sorridente no município de Catunda-CE, conforme especificações do Edital. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** FABIANA APARECIDA BEZERRA DA SILVA – ME. **DO VALOR**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 1º de janeiro de 2020, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2020. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de dezembro de 2019. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Fabiana Aparecida da Silva Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 26 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:74DFF52A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.04

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019/PP/SRP.04, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e materiais de limpeza diversos, destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019/PP/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 33.800,11 (trinta e três mil oitocentos reais e onze centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 189.172,60 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** CLEYDE MESQUITA SALES – ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas

contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 02 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Antonio Oliveira Carlos, Procurador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 02 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:D5721389

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.05

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019/PP/SRP.05, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e materiais de limpeza diversos, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019/PP/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 12.802,29 (doze mil oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R$ 72.537,48 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADA:** CLEYDE MESQUITA SALES – ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 02 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Antonio Oliveira Carlos, Procurador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Catunda-CE, 02 de dezembro de 2019.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:9A02DFB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 01160120/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **ADRIANO FELIX DA SILVA,** brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da C.I. RG nº. 2003029125389, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 022.292.053-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 01 (um) ano a partir de (16/01/2020 á 15/01/2021).
Art. 2º. Esta Portaria retroage a data de 16 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:99678384

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 01310120/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **ANA PAULA CARLOS DE SOUSA MARCELINO,** brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 2000029191280, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 012.267.163-50, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 11 (onze) meses a partir de (01/02/2020 á 31/12/2020).
Art. 2º. Esta Portaria retroage a data de 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:76338416

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 02310120/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **ANA**

CLAUDIA DE SOUSA, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 2005029086843, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 047.108.473-55, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 03 (três) anos a partir de (01/02/2020 á 01/02/2023).
Art. 2º. Esta Portaria retroage a data de 31 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8F54BBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 30020120 Farias Brito em 02 de janeiro de 2020.

NOMEAR para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – DE-3 – EEI Cícero Rodrigues de Araújo,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso I da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, e Inciso V da Lei 048 de 22 de janeiro de 2020, a Sra. **MANALY RODRIGUES MATIAS PEREIRA,** brasileira, servidora pública municipal, professora, portadora da C.I. RG nº. 200003400653, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 949.583.433-34.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7D01EA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 32020120/2020

NOMEAR para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – DE-3 – CEI 1º. DE MAIO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso I da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, e Inciso V da Lei 048 de 22 de janeiro de 2020, A Sra. **VANDA LUCIA FERREIRA TAVARES,** brasileira, casada, professora, regularmente inscrita e portadora da C.I. RG nº. 189061389, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 541.785.413-15.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F7847B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 33020120/2020

NOMEAR para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – DE-3 – EEIEF Duque de Caxias,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso I da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, e Inciso V da Lei 048 de 22 de janeiro de 2020, A Sra. **ROSELANDIA FERREIRA DE ALCÂNTARA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029098397, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 912.978.853-68.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:22157657

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.17.2. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME** vencedora junto ao lote 1, **FRANCISCO DURVAL PEREIRA** vencedora junto aos lotes 2, 3, 5, 7 e 8, **EDER PEREIRA CORREIA-ME** vencedora junto ao lote 4, e **M T GONÇALVES** vencedora junto ao lote 6, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EAAFECAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Servidor Público ocupante do cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o retorno de afastamento de Licença Saúde do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) do servidor José Orlando Teixeira de Oliveira;
Considerando a aprovação da Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, tendo em vista a extinção do cargo, o qual foi substituído por outra nomenclatura, o servidor **JOSÉ ORLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** do cargo de **Assistente de Seção CC5,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:351BBFC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o retorno de afastamento de Licença Saúde do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) do servidor José Orlando Teixeira de Oliveira;
Considerando a aprovação da Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ ORLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EBAF9072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera Servidor Público ocupante do cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor **RENAN ANTUNES COELHO** do cargo de **Chefe da Seção de Meio Ambiente,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DC6B4E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RENAN ANTUNES COELHO** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:67C1A1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a Comissão Especial de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, na forma que indica e dá outras providências.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea Coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, em parceria com o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea no Município de Fortim–CE, composta pelos seguintes membros:

Tiago Gurgel de Moura - Presidente;
Rui Lacerda Loiola - Membro;
Maila Santos de Sousa – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 11 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5F50A8F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
EDITAL Nº 09/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2019, de 18 de março de 2019**, a Convocação da aprovada abaixo descrita, para a realização de exame médico admissional para fins de nomeação e posse.
1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1 Fica convocada para a Realização do Exame Médico Admissional a seguinte candidata:

ANALISTA AMBIENTAL		
Colocação	**Nome**	**CPF**
0003	CAMILA NUNES MARQUES	062.822.483-45

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:
2.1 A candidata ora convocada deve apresentar-se no dia 19 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h, no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, localizado na rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim-CE, para realizar o exame médico admissional com o médico perito Dr. José Andrade Costa;
2.2 Os exames médicos apresentados pela candidata ora convocada já estão na posse do médico Dr. José Andrade Costa.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização do exame médico admissional.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2019, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 11 de fevereiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO WILSON VASCONCELOS
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:455CFDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2019, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R$ 32.251.227,89 (TRINTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;
CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 734, de 15 de outubro de 2019 , que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R$ 2.075.311,90 (DOIS MILHÕES SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), valor INFEROR ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo podendo, porém, ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A.
RESOLVE:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de R$ 2.257.450,38 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 678/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	8.014.005,46
FPM	15.156.381,22
FPM 1% DEZEMBRO	668.879,14
FPM 1% JULHO	644.167,18
ITR	1.383,30
LC 87/96	0,00
ICMS	7.266.138,13
IPVA	455.205,27
IPI	23.788,23
CIDE	19.343,19
TOTAL	**32.249.291,12**
7% (LIMITE DO REPASSE À CÂMARA)	**2.257.450,38**
Valor Repasse Mensal	**188.120,86**

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:09B62D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o credenciamento de veículos alternativos no período carnavalesco, de 22/02/2020 a 25/02/2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 74, II e 79 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de transportes alternativos no período do Carnaval Fortim 2020.

DECRETA:
Art. 1º. Somente poderão transportar passageiros no território do Município de Fortim, no período carnavalesco, de 22 a 25 de fevereiro de 2020, os seguintes veículos alternativos:
De placas do Município de Fortim, desde que devidamente cadastrados no Setor de Divisão de Receitas e com o respectivo Alvará em dias;
De placas de outros Municípios, desde que previamente cadastrados no setor de Divisão de Receitas e com o pagamento das taxas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. As taxas de licença para a prestação de serviços de transportes alternativos no âmbito do Município de Fortim, no período do Carnaval, de 22 a 25 de fevereiro de 2020, são:
Kombi com capacidade de até 8 (oito) passageiros – R$ 250,00;
Kombi com capacidade de até 12 (doze) passageiros – R$ 350,00;
Van com capacidade superior a 15 (quinze) passageiros – R$ 450,00;
Van com capacidade superior a 22 (vinte e dois) passageiros – R$ 550,00;
Micro-ônibus com capacidade até 27 (vinte e sete) passageiros – R$ 650,00;
Ônibus – R$ 800,00.

Art. 3º. O Executivo Municipal, por meio do Setor de Divisão de Receitas, reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1118E4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 676/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que o corso será promovido pelo Município de Fortim, deslocando as funções administrativas de fiscalização para a atenção daquele evento popular;
CONSIDERANDO que a prestação de serviço à população pelos órgãos públicos municipais, durante o período momino, voltar-se-á para os de natureza emergencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim os expedientes dos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, além daquelas indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal, bem como os setores envolvidos na promoção do Carnaval Fortim 2020 – Onde o Rio Beija o Mar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de fevereiro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:42AB1282

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 60602001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60602001/2020. OBJETO: Contratação dos Serviços especializados em elaboração de projeto e orçamento da revitalização das Avenidas Joaquim Pereira e Nair Carneiro, compreendendo construção de canteiros centrais e ciclovias, reconstrução de toda rede elétrica central com reposicionamento de postes, bem como revitalização da Praça Benedito Felipe Pontes Costa na sede do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** Portela Azevedo Engenharia e Serviços EIRELI, cnpj Nº 29.027.587/0001-04. **Valor:** R$ 9.300,00 (Nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0501.15.122.0068.1.001; **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00. **Data de Assinatura**: 07.02.2020. **Prazo de Vigência:** 08.03.2020. **Fundamentação Legal:** Inciso I, Art**.** 24, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7E3E7636

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o Liquidante de Despesas da Controladoria Geral do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 723.478.803-49, como **LIQUIDANTE DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 02/01/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4538B6C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.02.20-01TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAGOA DOS MENDONÇAS E DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2020, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BFDCA005

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.02.20-02TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO BPRAIO E POLICIA MILITAR NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2020, às 13h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de Fevereiro de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4F24953B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2020 IBIAPINA-CE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO C

Lei nº 724/2020
Ibiapina-Ce, em 11 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba e dá outras providências.

O Prefeito do município de Ibiapina, Estado do Ceará, **Antonio Leandro Gomes Linhares**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do município de Ibiapina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, celebrado com os municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, São Benedito, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará, de acordo com a Lei no 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto n° 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba e seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Prefeito Pedro Aragão Ximenes, Ibiapina - Ce, em 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:6256D5BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 004/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que a Sra. ALBANIZA PEREIRA DA SILVA, nascida aos 06/06/1935, faleceu no dia 9 de fevereiro de 2020, deixando saudades aos seus familiares e amigos;
CONSIDERANDO que a Sra. ALBANIZA PEREIRA DA SILVA em muito contribuiu para o desenvolvimento da Cidade;
CONSIDERANDO que a Sra. ALBANIZA PEREIRA DA SILVA prestou relevantes serviços ao Município, na condição de servidor pública e cidadã icapuiense atuante;
CONSIDERANDO que esta Municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus notáveis munícipes e pela família em luto;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí, em razão do falecimento da Sra. ALBANIZA PEREIRA DA SILVA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:44A3CBD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de coffe break, refeições e quentinhas para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de fevereiro de 2020, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:A8D880DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.004/2020

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Icó/Ce, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade de readequação do Termo de Referênciaresolve:REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório de Pregão Presencial nº 15.004/2020, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva*onsite*, troca de peças e componentes necessários à manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce.

Icó (CE), em 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:86C0E309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.001/2020

ESTADO DO CEARA – FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.001/2020-FUSPI. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza em geral, material de proteção (EPI), produtos de higienização, material descartável e sacos de lixos, para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **DATA DA SESSÃO:** 27 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, **LOCAL**: Rua Edilson de Melo Távora, S/N, Bairro Esplanada, Iguatu-CE, nas dependências do Hospital Regional, na sala da Comissão de Licitação. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente e Pregoeira da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F7A8C21B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 378/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Sergio Fabricio de Souza e Silva**, Motorista, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 99029255456, CPF nº 860.729.943-34, matricula nº 55101, residente na Rua 07 de Setembro, nº 248, Bairro 07 de Setembro, Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para entrega de dossiês de candidatos a beneficiários no PMCMV nos residenciais Novo Tempo I, Novo Tempo II e Novo Tempo III, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 17 de dezembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0A2E46BB

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Jesusete Alves de Araújo**, Supervisor, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 98029217688 SSP/CE, CPF nº 820.5692.73-49, matricula nº 55078, residente na Rua Edigar da Cunha Rola nº 160 - Flores, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para participar do ENCONTRO SOBRE O PRONTUARIO DO SUAS-CRIANÇA FELIZ, no dia 26 de agosto de 2019, no município de Fortaleza – CE, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:97C8AE9A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 326/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449, de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Jussara Maria de Souza Silva Marte**, Técnico de Nível Médio, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 2001029076209 SSP/CE, CPF nº 011.901.593-50, matricula nº 56788, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 355, João Paulo II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para participar do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais: "Os 40 anos da 'virada' do Serviço Social!", no Ginásio Nilson Nelson e no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília – DF, nos dias 30 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C728164A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 380/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Jocasta Bezerra dos Santos**, Conselheira (o), lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 2004029147445 SSP/CE, CPF nº 026.944.423-82, matricula nº 48241, residente na Rua Souza Alexandre, 48 – Vila Neuma, em Iguatu/CE 01 (uma) diária 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para acompanhar um adolescente ao Centro Socioeducativo Jose Bezerra de Menezes, no dia 20 de dezembro de 2019, no município de Juazeiro do Norte – CE, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:79252C4C

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 317/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao servidor público, **Maria Eronildes da Silva**, Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, portadora do RG nº 2017207149-0 SSP/CE, CPF nº 248.921.653-87, matrícula nº 48239, residente na Rua Hilton Gonzaga de Assis, nº 289 – Alto do Juca, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para conduzir um adolescente ao Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes, no dia 18 de outubro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:01AE1534

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 370/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449/17 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Eliene Gomes de Menezes Soares**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 2000029254982, CPF nº 692.578.683-20, matricula nº 39930, residente na Rua 07, nº 100, Fomento em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de uma reunião com o grupo Executivo Local – GEL referente ao empreendimento habitacional Novo Tempo, no dia 06 de dezembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:519C93A4

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 368/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no inciso II do art. 56 da Lei nº 104/90, de 13 de novembro de 1990, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Patrícia Neilla Diniz Nazareth**, Secretária, portadora do RG nº 91002331466, SSP/CE, CPF nº 556.401.253-49, matricula nº 55150, residente na Rua Adelaide Alves de Silva nº 260 - Bugi, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de uma reunião com o grupo Executivo Local – GEL referente ao empreendimento habitacional Novo Tempo, no dia 06 de dezembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C84DE0D

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA DIÁRIA Nº 369/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º no art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao (a) servidor (a) público (a), **Francisca Adrielma de Lucena**, Assistente Social, lotado (a) na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, portador (a) do RG nº 302143196, CPF nº 632.239.103-87, matricula nº 54735, residente na Avenida Agenor Araújo, 200 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de uma reunião com o grupo Executivo Local – GEL referente ao empreendimento habitacional Novo Tempo, no dia 06 de dezembro de 2019, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:53047C9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO oartigo 7º, inciso IV daConstituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória de nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Fevereiro no ano de 2020;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 1º, da Lei Municipal de nº 1.455 de 23 Janeiro de 2020, que determina que o valor da Remuneração Mínima do Servidor Público será regulamentado todo início de ano por Decreto Municipal a ser elaborado pelo Poder Executivo, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal;

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo, que tem a autonomia para disciplinar a execução da lei em sentido estrito;

DECRETA:
Art. 1º. A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 11/2020**,** a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61ACE857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ALTERANDO ASSIM, O ANEXO I (TABELA DE VENCIMENTOS) DA LEI Nº 1345/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento a Medida Provisória de nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Fevereiro no ano de 2020;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º, do artigo 35 da Lei de nº 1345/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário da Guarda Municipal de Irauçuba, diz que o valor do vencimento base dos servidores contemplados por este Plano, no cargo inicial, será de um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

CONSIDERANDOque o parágrafo único, do artigo 9º da Lei de nº 1345/2018, diz que a diferença salarial entre cada classe será de 15% (quinze por cento) e entre cada referência de 2% (dois por centos) nos respectivos vencimentos;

CONSIDERANDOo aumento do valor do salário mínimo no ano de 2020, através da sanção da Lei Municipal de nº 1.455, de 23 de Janeiro de 2020e Decreto Municipal de nº 20, de 03de Fevereiro de 2020, e baseado no parágrafo único, do artigo 9º, e no parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei de nº 1345/2018, se faz necessário o reajuste salarial da Guarda Municipal de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo, que tem a autonomia para disciplinar a execução da lei em sentido estrito;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 35 e seu parágrafo 1º da Lei de nº 1345/2018, prevê que o reajuste salarial dos Guardas Municipais pode ser por Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste salarial do cargo de Guarda Civil Municipal de Irauçuba.

Parágrafo primeiro - O Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei de nº 1345/2018 de 10 de outubro de 2018, referente a parte especial e permanente, passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo segundo – Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2020.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 12/2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:29C8996C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2019, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R$ 30.313.554,18 (TRINTA MILHÕES TREZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.431, de 29 de outubro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em **R$ 2.186.660,00 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, valor **SUPERIOR** ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009.

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo podendo, porém, ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A,

DECRETA:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de **R$ 2.121.948,79 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO 2020

RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:820E3CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020 de 29 de Janeiro de 2020, destinado a selecionar Gestores Escolares para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Marcelo Sanford, no distrito de Boa Vista do Caxitoré.

Art 2°. A lista de aprovado se encontra no anexo único deste decreto.

Art 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6C5F5A70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 016/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 013/2019.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE INFORMÁTICA
ISAC CARNEIRO BRAGA

ASSISTENTE SOCIAL
ANA VALÉRIA LOPES SOUSA

Irauçuba/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC2B7023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.12.02.01

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.12.02.01– Referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2020.01.02.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata para futura e Eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e agregados das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 11.216.281/0001-30, com o valor global de**R$ 4.844.610,00 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais)**. Sendo: **R$ 42.210,00(quarenta e dois mil e duzentos e dez reais)** para Secretaria de Administração,**R$ 176.365,00(cento e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)** para Gabinete do Prefeito,**R$ 273.700,00(duzentos e setenta e três mil e setecentos reais)** para Secretaria de Assistência Social,**R$ 858.529,00(oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhetos e vinte e nove reais)** para Secretaria da Saúde, **R$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais)** para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **R$ 394.240,00(trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**para Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **R$ 1.175.013,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e treze reais)** para Secretaria da Educação, **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)** para Secretaria de Finanças, **R$ 6.440,00(seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**para Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer, **R$ 58.450,00(cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**para Secretaria de Governo e Planejamento, **R$ 277.480,00(duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**para Secretaria de Infraestrutura, **R$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais)**para Controladoria Municipal e **R$ R$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais)**para Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba.**Assina pela Contratante**: José Pontes de Almeida. **Contratantes:Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Governo e Planejamento, Infraestrutura, Controladoria Municipal e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba**. **Assina pela Contratante (Respectivamente):**TaylanÍtallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Natália Venâncio Calixto, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, José Ivan Praciano Melo, Luiz Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto, Patrícia Maria Santos Barreto, Assírio Lotif Sousa Ferreira, Francisco Ernane Teixeira Matias e Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002– Gabinete, Próprio (Fonte 1001000000); Administração: 1901 04 122 0002 2.067 – Secretaria; Próprio (Fonte 1001000000); Saúde: 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria, 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, 0506 10 303 0013 2.026 – CAF, 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses, Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000); Educação: 0604 12 122 0002 2.030 – Secretaria, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); Assistência Social: 2101 08 122 0002 2.070 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000); Agricultura: 1701 20 122 0002 2.063 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000), Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.052 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000); Juventude: 2201 13 122 0002 2.086 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000); Finanças: 2001 04 123 0002 2.069 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000); Governo: 1501 04 121 0002 2.059 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000); Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.053 – Secretaria, 1001 26 782 0034 1.062 – Estradas Vicinais, Próprio (Fonte 1001000000); Controladoria: 1601 04 124 0002 2.060 – Controladoria, Próprio (Fonte 1001000000); 2301 18 541 0002 2.094 – Autarquia, Próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas e Subelemento Nº:**3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.01.

Irauçuba/CE, 02 de janeirode 2020.

TAYLANÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Chefe De Gabinete,

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária De Administração

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária De Finanças,

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária De Saúde,

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária Da Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário De Assistência Social

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente,

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secrtetário De Desenvolvimento Econômico,

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária De Juventude, Cultura, Esporte E Lazer,

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Governo E Planejamento,

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Infraestrutura,

FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS
Controladoria Municipal E

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Autarquia Municipal De Meio Ambiente De Irauçuba.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EA3EFC29

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.10.18.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água da localidade de Campinas, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** PUCON CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pereira Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Ivan Praciano Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de janeiro de 2020.

Irauçuba - CE, 24 de janeiro de 2020

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5291E662

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.03.08.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.04.15.01. Objeto: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** Antonio Carlos Sousa Candea, com o valor de R$ 71.374,00 (setenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 31 de janeiro de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratantes:** Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Raquel Duarte Mota; Tânia Maria Fontenelle Alves; Júlio César Costa Brasil Sobrinho; José Ivan Praciano Melo e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 305 0014 2.028 – Vigilância em Saúde, 0506 10 301 0010 2.011 – Atenção Básica, 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS, recurso Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria de Educação, 0604 12 361 0007 2.031 – Ens. Fundamental, 0604 12 362 0009 2.034 – Ens. Médio, recurso Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 40% (Fonte 1113000000), 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF, 2101 08 122 0016 2.071 – C. Tutelar, 2102 08 244 0017 2.076 – IGD SUAS, recurso Próprio (Fonte 1001000000) FNAS (Fonte 1311000000), 1701 20 122 0002 2.062 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 122 0002 2.062 – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00 e **SubElemento:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.20.

Irauçuba/CE, 10 de fevereiro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F62713BA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.02

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.02, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Material Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/Ce, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 12/02/2020 até às 17h00min do dia 28/02/2020. Data de Abertura das Propostas: 02/03/2020 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 11/02/2020.

RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09EE2AE0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: NICOLAS PHELLIP BANDEIRA FEITOZA**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Raquel Duarte Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de Fevereiro de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 10 de Fevereiro de 2020

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:65E370EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20190542

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do **1º Aditivo** de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190542 resultante da contratação direta nº 2019120202-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO NA PRAÇA BENIGNO BEZERRA COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM ESPAÇOS DE TERRENOS NATURAIS, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2020 até 30 de Março de 2020.

CONTRATADA (O): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.994/0001-47.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ERLANIO LIMA FREITAS, portador do CPF nº CPF 636.433.403-20;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 30 de Janeiro de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E8212C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20150258

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 11º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 2015.02.58 resultante da Tomada de Preços nº 2015.02.02.03.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE COM VESTIÁRIO (25,80X38M), destinadas a escola da rede pública municipal junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, conforme especificações do projeto básico, na localidade de Alagamar.

VIGÊNCIA: a partir de 06 de Janeiro de 2020 até 06 de Junho de 2020.

CONTRATADA (O): CONSTRUTORA MFR LTDA ME - CNPJ: 15.046.426/0001-53;
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ROSENEIDE ROLIM, portador do CPF nº 015.848.743-50;
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CPF nº. 215.027.223-72;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 03 de Janeiro de 2020.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:12BB6641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 2019121701

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019121701-FUND. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMAS DAS E.M.E.F URÇULA FRANCISCA; MARIA DORACI; SÃO JOSÉ; JOSÉ TEIXEIRA E MARIA DO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO:. Vencedor(es): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, com o valor total de R$ 170.089,31(Cento e Setenta Mil, Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI - ME, com o valor total de R$ 387.644,38(Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP, com o valor total de R$ 203.794,70(Duzentos e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB, 11 de Fevereiro de 2020.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1A4EDE13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0302001/20-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 0302001/20-GP De 03 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO REPASSE DO DUODÉCIMO Á CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE JARDIM/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,** ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, verbis:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes;"

CONSIDERANDO o fechamento do Balanço Geral do exercício de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o valor a ser repassado ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante de R$ 29.300.895,25 (vinte e nove milhões, trezentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais, vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 2.051.062,67 (dois milhões, cinquenta e um mil, sessenta e dois reais, sessenta e sete centavos), a ser repassado à Câmara Municipal de Jardim, com base nas RECEITAS abaixo indicadas:

IPTU	115.394,28
ISS	731.359,14
ITBI	79.447,50
IRRF	878.289,29
TAXAS	67.900,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	116.676,80
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00
QUOTA PARTE DO FPM	23.057.392,88
QUOTA PARTE DO ITR	5.277,75
QUOTA PARTE DO IPVA	667.198,03
QUOTA PARTE DO ICMS	3.539.758,59
QUOTA PARTE DO IPI	13.274,66
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	28.925,35
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2019	**29.300.895,25**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE. em 03 de fevereiro de 2020.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:FF6E1C68

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019.

VI CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NASF
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
NOME:JOYCE PEREIRA DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação e preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de funções junto ao **NASF, CONVOCA O SEGUNDO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO A SE FAZER PRESENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM-CE**, localizada à Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 155, centro de Jardim-CE, entre os dias 12 a 14 de fevereiro de 2020, para entrega de documentos para a contratação.

Jardim – CE, 11 de fevereiro de 2020.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:434A4CA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020121/2020 - DIÁRIA ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 01 (UMA) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 40,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 03/01 onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FADA7887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020122/2020 - DIÁRIA THIAGO DE ANDRADE MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 40,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 02/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D16847B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020123/2020 - DIÁRIA THIAGO DE ANDRADE MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 240,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 03/01, 06/01, 08/01, 09/01, 15/01, 18/01, 20/01, 22/01, 24/01, 27/01, 29/01, 31/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;

PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B9687EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020124/2020 - DIÁRIA MANOEL SAMUEL LIMA BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Manoel Samuel Lima Bezerra**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731416, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 280,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 03/01, 04/01, 09/01, 15/01, 22/01, 24/01, 31/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E3827D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020125/2020 - DIARIA MANOEL SAMUEL LIMA BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Manoel Samuel Lima Bezerra**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731416, 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 320,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 02/01, 06/01, 10/01, 14/01, 20/01, 27/01, 28/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C82CA328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020126/2020 - DIÁRIA ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 240,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 02/01, 06/01, 10/01, 14/01, 18/01, 24/01, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FACF94DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

EMENTA: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Mombaça, CE..

OPREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84,**caput**, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Mombaça, CE.
§ 1º Quando o município promover a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2ºSerá admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, esta desde que implantada, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Vedações
Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, ou seja, que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Informatizado contratado pelo município.

§ 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no**caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 3º Entende-se como autoridade competente aquela responsável por ordenar a despesa da Secretaria Contratante.

Etapas

Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa ou mapa comparativo de preços;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 9º. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 10. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

§ 1º Prefeito Municipal:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

§ 2º Autoridade Competente:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

§ 3º As funções previstas nos incisos I e Ii do § 2º do caput deste artigo serão exclusivas do órgão gerenciador quando tratar-se de pregão para Sistema de Registro de Preços, salvo disposição em contrário através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VI - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Modificação do edital

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 21. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 22. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1ºA etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4ºA falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6ºNa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7ºOs documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 24. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 27. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 29. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 27, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 33. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 32, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 35. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 34, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 39. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do edital.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 34.
§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 6ºA comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 7ºConstatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1ºAs razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pregoeiro

Art. 42. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 43. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste decreto.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 45. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores.

CAPÍTULO XVI - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal,

inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 48. Ficam revogados as disposições em contrário.
Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mombaça, 07 de Fevereiro de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3170AF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020127/2020 - DIARIA FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 02/01, 05/01, 21/01 onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E109E27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020128/2020 - DIARIA FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:
ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 03/01, 15/01, 27/01 onde Transportará pacientes para Instituto José Frota – IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:596A2F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020129/2020 - DIÁRIA FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 07 (SETE) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 140,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/01, 04/01, 06/01, 14/01, 16/01, 26/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A19B6EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020130/2020 - DIARIA NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Narcelio Lourenço da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731414, 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 160,00 para viajar a cidade de Iguatu/Ce nos dias 03/01, 12/01, 21/01, 22/01, 24/01, 27/01, 29/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE9F20BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020131/2020 - DIÁRIA LEVÍ BARRETO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 05 (cinco)

diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 03/01, 04/01, 14/01, 26/01, 30/01, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A609B2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020132/2020 - DIÁRIA JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 02/01, 04/01, 13/01, 17/01, 24/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:37FC1272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020134/2020 - DIÁRIA FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 02/01, 14/01, 18/01, 22/01, 26/01, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7400969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020135/2020 - DIARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 02/01, 07/01, 17/01, 21/01, onde Transportará pacientes para Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C5B03923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020136/2020 DIARIA FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 280,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 03/01, 09/01, 15/01, 18/01, 23/01, 27/01, 29/01, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 02 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0C1C9C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030101/2020 - DIARIA THIAGO DE ANDRADE MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 120,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 04/01, 10/01, 17/01, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3FB57D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030102/2020 - DIARIA FRANCISCO LUCAS DO NASCIMENTO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Lucas do Nascimento Alves**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731135, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 04/01, 06/01, 08/01, 18/01, 31/01 onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 03 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:243A9EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030103/2020 - NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Narcelio Lourenço da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731414, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 200,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce nos dias 06/01, 15/01, 23/01, 28/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F574E7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030104/2020 - DIARIA NARCELIO LOURENÇO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Narcelio Lourenço da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731414, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 160,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/Ce nos dias 05/01, 07/01, 08/01, 09/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A64B7C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030105/2020 - DIARIA JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 60,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 05/01, 20/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:42440846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030106/2020 - DIARIA JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 06/01, 09/01, 17/01, 24/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28CF9D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030107/2020 - DIARIA JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 04/01, onde Transportará pacientes para o Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E9674440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060101/2020 - DIARIO ROBERVAL MOREIRA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Roberval Moreira Lima**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730195, 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 07/01, 11/01, 20/01, 23/01 onde Transportará Pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A8C9D322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060102/2020 DIARIA SR. MANOEL SAMUEL LIMA BEZERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Manoel Samuel Lima Bezerra**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731416, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 60,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 07/01, 08/01, 29/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BB5C2554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060103/2020 - DIARIA LEVÍ BARRETO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 60,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 07/01, 22/01, 28/01, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 06 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C813D7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070101/2020 - DIARIA FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 08/01, 20/01, 24/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 07 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4FAA5A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090102/2020 - DIARIA LEVÍ BARRETO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 10/01, 18/01, 24/01, onde Transportará pacientes para Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 09 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D95A99E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090103/2020 - DIARIA ALAN JONNES FERNANDES MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Alan Jonnes Fernandes Martins**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731429, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 10/01, 11/01, 16/01, 19/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4EF4D2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100114/2020 - DIARIA FRANCISCO WILAME TEIXEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wilame Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731415, 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 60,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 11/01, 13/01, 30/01, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 10 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:32EFF006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210103/2020 - DIARIA ARLINDO MENDES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 22/01, 28/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 21 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C2FB599B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210104/2020 - ALAN JONNES FERNANDES MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Alan Jonnes Fernandes Martins**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4731429, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 120,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 22/01, 28/01, 30/01, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 21 de Janeiro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C75B13E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060201/2020 - DIARIA ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Elisangela Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de **Diretor Adjunto,** lotado na **Secretaria de Educação,** conforme matricula 4731042, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/Ce, no dia 07 de Fevereiro 2020, onde **Participará de uma Oficina do PETECA 2020.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Fevereiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2821FE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040201/2020 - DIARIA LUSTÊNIO ALMEIDA SIQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Lustênio Almeida Siqueira**, ocupante do cargo de **Coordenador de Projeto,** lotado na **Secretaria de Agricultura,** conforme matricula 4726988, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 100,00, perfazendo um total de R$ 100,00, para viajar a Cidade de Solonopole/Ce, no dia 05 de Fevereiro 2020, onde **Participará de uma capacitação do Programa de Aquisição de Alimentos PAA**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Fevereiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8E4F402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110201/2020 - DIARIA FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** conforme portaria N° 010117/2017, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 150,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, **no dia 17 de Fevereiro 2020,** onde irá **participará de SEMINÁRIO PORTARIA INTERMINISTERIALº 558/2019: VISÃO GERAL E ASPECTOS TÉCNICOS**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de FEVEREIRO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5EE524ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10022002EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10022002EDUC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, **No 013/2019EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE

ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.368.0029.2.041 (Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental)	3.3.90.30.00/3.3.90.30.51	Recursos de Transferências do FUNDEB 40% - Receita de Imposto e Trans. Salário Educação.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 324.769,50 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação**

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FAGNER SOARES MUNIZ (Titular) da empresa **FAGNER SOARES MUNIZ – EIRELI.**

MOMBAÇA - CE, 10 de fevereiro de 2020..

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:825D6529

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200138-SEDUC/20200139-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200138-SEDUC/20200139-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NÂNTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, 523 B, CENTRO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-SEDUC. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. **DO PREÇO DO LOTE II: R$** 88.740,00 (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6A33C147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200140-SEDUC/20200141-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200140-SEDUC/20200141-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO ME, COM SEDE À RUA MARTINHO LUTERO, 2441, 02 DE AGOSTO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-004/2019-SEDUC. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 52.630,00; **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 5.000,00**; DO VALOR TOTAL:** R$ **57.630,00** (CINQUENTA SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**; DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO.

MORADA NOVA-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CCBD90C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200143-SEDUC/20200144-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200143-SEDUC/20200144-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA - ME, COM SEDE À RUA JO AQUIM CHAGAS FILHO, Nº 247, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 011/2019 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS (CONSUMO), BEM COMO, CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SERVIÇOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS

CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 66.844,60. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 96.113,00. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 32.094,00. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 195.051,60 (CENTO NOVENTA CINCO MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4BA168DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200142-SESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200142-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA - ME, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 145, CENTRO, JAGUARIBE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.955.165/0001-33**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 004/2019 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 107.800,00**. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 2.007 - GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B74FE238

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101-A/2020 – SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insertas no art. 81, III, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

CONSIDERANDO a detecção de pagamento em duplicidade à Servidora aposentada **ALNIRLEIZ RABELO CHAVES**, que, além dos seus devidos proventos de aposentadoria junto a autarquia previdenciária municipal (IPREMN), recebeu concomitantemente os vencimentos do seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que o pagamento em duplicidade não encontra amparo legal, mas, ao contrário fere os princípios constitucionais encartados no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal, ante a ilegalidade dos pagamentos, promover a cobrança dos valores pagos indevidamente colimando à restituição do erário;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo que vise a **RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO** dos valores recebidos, ilegalmente, em duplicidade pela servidora **ALNIRLEIZ RABELO CHAVES,** sendo, contudo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, oportunizado a mesmo a garantia de promover sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

NOMEAR o servidor **JOÃO PAULO RABELO NETO**, CPF 247.585.583-53, para a condução dos trabalhos relativos ao presente processo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em 31 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D8168CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101-B/2020 – SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insertas no art. 81, III, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE,

CONSIDERANDO a detecção de pagamento em duplicidade à Servidora aposentada **FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA**, que, além dos seus devidos proventos de aposentadoria junto a autarquia previdenciária municipal (IPREMN), recebeu concomitantemente os vencimentos do seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que o pagamento em duplicidade não encontra amparo legal, mas, ao contrário fere os princípios constitucionais encartados no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal, ante a ilegalidade dos pagamentos, promover a cobrança dos valores pagos indevidamente colimando à restituição do erário;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo que vise a **RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO** dos valores recebidos, ilegalmente, em duplicidade pela servidora **FRANCISCA JOANA DARC RABELO SILVA,** sendo, contudo, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, oportunizado a mesmo a garantia de promover sua defesa, que deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

NOMEAR o servidor **JOÃO PAULO RABELO NETO**, CPF 247.585.583-53, para a condução dos trabalhos relativos ao presente processo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, em 31 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:EA779F98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2020.02.04.01-SRPPE, cujo objeto é SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DE NOVA OLINDA, CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **28/02/2020, às 09:00 horas** na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, 11/02/2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:61EDF7FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2020

Convoca candidatos aprovados em concurso público para provimento nos cargos do Anexo I desde edital, em cumprimento a Sentença Judicial, nos autos do Processo Nº 0022080-44.2019.8.06.0132.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, e ainda decreto de prorrogação de validade do concurso nº 13/2018, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:
1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **12 de fevereiro de 2020, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.
2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá (ão) comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **12 de fevereiro de 2020, a partir das 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.
3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 09:00hs do dia 12 de fevereiro de 2020**.
6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 10 de fevereiro de 2020.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DE ACORDO COM A SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO Nº 0022080-44.2019.8.06.0132

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º CLASSIFICADO	ALDERLANDIO ALVES PESSOA
12º CLASSIFICADO	DANIEL VIEIRA DA COSTA
13º CLASSIFICADO	POLIANA ALVES BEZERRA
17º CLASSIFICADO	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
20º CLASSIFICADO	ANTONIO ROMARIO LIMA DA SILVA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.

o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1C3DFD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público **ABDEMIR MAIA**, do cargo de **DENTISTA**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no **Parecer nº 08/2020**, pela fundamentação do artigo 32, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:77C4FF17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),para participar do Seminário de Avaliação 2019 e Planejamento 2020 das ações do Programa, que acontecerá nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano corrente, no Gran Mareiro Hotel, sito na Rua Oswaldo Araújo, 100 –Praia do Futuro, - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 11 de Fevereiro de 2020.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:7612F5A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora do CRAS/Coordenadora do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),para participar do Seminário de Avaliação 2019 e Planejamento 2020 das ações do Programa, que acontecerá nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano corrente, no Gran Mareiro Hotel, sito na Rua Oswaldo Araújo, 100 –Praia do Futuro, - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 11 de Fevereiro de 2020.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:DA8DDF2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DANIEL ALVES DE ARAUJO**, Inscrito no CPF: 001.545.895-43, ocupante do cargo de **Motorista,** duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020, a fim de transportar a menor Mariana da Silva dos Santos para tratamento de saúde no Hospital SARAH, situado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de fevereiro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:3424012E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO O CONTRATO

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0060.2.003;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse do GABINETE DO PREFEITO do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL: *R$ 1.726,00 (um mil setecentos e vinte e seis reais)*;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1D3056FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0060.2.094;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL: *R$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais)*;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1AFFCCF3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria DE CULTURA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.074;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria DE CULTURA do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL:R$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria DE CULTURA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:67972983

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0801.12.122.0014.2025 e 1401.12.361.0024.2.081;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria de educação do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL: *R$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais)*;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:50810A08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0060.2.020;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL:R$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E44F238B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o extrato do Contrato Nº SI-CD1102.01/20, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020.
ELEMENTO DE DESPESAS nº 33.90.36.00/33.90.36.06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 11 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): RICARDO FRANCISCO CHAVES
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Russas - Ceará, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8702A1D7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 001/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO PAULO GOMES LIMA – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **12 de Fevereiro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a FECOMERCIO, para tratar de assuntos de interesse deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 0601 18 122 0060 2.016 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:22F7C40B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 002/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO PAULO GOMES LIMA – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **13 de Fevereiro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a ESPLAR "Projetos Ambientais", para tratar de assuntos de interesse deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 0601 18 122 0060 2.016 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0885B3BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0015.2.042/0901.10.301.0018.2.046 e 0901.10.302.0021.2.049;

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.

VALOR GLOBAL: *R$ 5.840,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Quiteria Flavia Cunha Braga;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 de fevereiro de 2020

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1F7FB9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.1301.2.051;

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99;

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Próprio Município;

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de fechaduras e cópia de chaves em geral de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas;

VALOR GLOBAL: *R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)*;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Erica Holanda Pedrosa;

CONTRATADA: MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO 48042900104 - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Rodrigues Araújo;

Nova Russas/CE, 10 de fevereiro de 2020

ERICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F8427ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião junto a Secretaria de Proteção**

Social,Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, para tratar de assuntos de interesse deste municipio. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5859EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **17 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de reunião institucional junto a APDMCE.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9EE6FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **18 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do Seminário de Avaliação 2019 e Planejamento 2020 das Ações do Programa Criança Feliz.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D5B5272C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – Assistente Social** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **17 e 18 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do Seminário de Avaliação 2019 e Planejamento 2020 das Ações do Programa Criança Feliz.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:04C9C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2020/PMNR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **12 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar de Reunião na FECOMÉRCIO para tratar de assuntos de interesse deste muinicípio.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.070 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 11 de Fevereiro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BFF3E9B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.A Comissão delicitaçãotorna público que no próximo dia 02 de março de 2020 às 14:00 horas, estará abrindolicitaçãona modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP03/20**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30 às 11:30h e

das 13:30 às 17:30h na sala delicitaçõesà Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro.

Nova Russas/CE, 11.02.2020.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:AB449BD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 10

LEI Nº 179/2020 OROS-CE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 108, XIV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Capítulo I
Da Secretaria Municipal de Educação
Título I
Disposições Gerais e Cargos

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal, em específico à Secretaria Municipal de Educação do Município, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 108, XIV da Lei Orgânica Municipal, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:
I – Para cargos de nível fundamental e médio

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Merendeira	04	04	A designar	20 horas semanal
Merendeira	04	04	A designar	40 horas semanal
Zelador (a)	06	06	A designar	20 horas semanal
Zelador (a)	08	08	A designar	40 horas semanal
Vigia	10	10	A designar	40 horas semanal

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Motorista de transporte Escolar – Categoria D	10	06	A designar	40 horas semanal

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Monitor (a) de Esporte	05	05	A designar	20 horas semanal
Monitor (a) de Esporte	04	04	A designar	40 horas semanal

II – Para os cargos de nível superior:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) da Educação Infantil / Médio	08	06	A designar	20 horas semanal
Professor (a) da Educação Infantil / Graduado	06	06	A designar	20 horas semanal
Professor (a) do Fundamental I / Médio	06	06	A designar	20 horas semanal
Professor (a) do Fundamental I / Graduado	08	06	A designar	20 horas semanal
Professor (a) do Fundamental II / Graduado	10	10	A designar	20 horas semanal
Professor (a) da modalidade EJA	12	04	A designar	20 horas semanal

§ 1º. O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, Art. 37, IX da CF/88.
§ 2º. Fica a Administração, por meio de sua Secretaria de Educação, autorizada a realizar processo seletivo simplificado voltado à formação de cadastro de reserva, tanto quanto necessário, visando a atender a situações futuras e incertas ou, ainda, previsíveis, porém episódicas, de ausência ou insuficiência de profissionais permanentes para a prestação de serviços públicos essenciais ou inadiáveis, cuja descontinuidade ou postergação possam acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
Art. 2o. As especificações exigidas para a contratação dos servidores do quadro previsto no inciso II, art. 1º desta Lei, estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes no Plano de Carreira do Magistério e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e os cargos não previstos passam a serem regulamentados na forma do anexo I desta Lei.
Art. 3º. A contratação de pessoal de nível superior, médio e fundamental da educação, por ser um serviço essencial e não passível de interrupção, deverá formalizar seus contratos, respeitado o prazo antecedente defeso de 06 meses antes do pleito, e 03 meses após 04.10.2020, só possível de contratação divergindo do contido nesta lei, em caso de excepcional, urgente e relevante interesse público inadiável, de forma previa e amplamente justificada.
Art. 4º. Em igual prazo e interstício contido no artigo anterior, não poderão ser revistos, revisados nem aumentados os salários dos profissionais que terão seus contratos firmados com base nesta lei, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive representando improbidade, por parte do gestor público autorizador de tais alterações.
Art. 5º. Os casos omissos e não previstos nesta lei, serão contemplados e resolvidos pelos termos contidos no edital do processo seletivo e no contrato escrito e formal que será ajustado entre as partes, ou mesmo por meio de portaria do Executivo Municipal de já autorizada.
Art. 6º. A secretaria Municipal de Educação previamente a contratação, deverá proceder com cadastro detalhado e documentado do profissional a ser contratado, inclusive com identificação de foto, documentos pessoais e documentos de habilitação em nível superior na saúde, além de outras formações e graduações que tenha o profissional, podendo, em caso de haver interesse, conveniência ou necessidade da administração municipal, realizar ale mesmo uma seleção previa, exame de títulos e acaso entenda a critério do Município, até mesmo prova escrita.
Art. 7º. Para os efeitos desta lei, considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo caráter transitório, não possa ser satisfeita pela Administração com o contingente de servidores efetivos disponível no momento de sua ocorrência.
§ 1º Consideram-se como voltadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:
I - Ao atendimento de situações de calamidade pública, assim caracterizadas aquelas reconhecidamente anômalas e extraordinárias, decorrentes de desastres naturais ou provocados, a exemplo de inundações, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, desmoronamentos, incêndios, em que a capacidade do Poder Público de agir com o quadro de profissional existente resta seriamente comprometida, demandando o reforço no número de servidores;
II - ao combate a surtos, epidemias e a doenças endêmicas sazonais;
III - à reposição numérica de pessoal para o desempenho de atividades administrativas regulares ou de rotina, que não possam sofrer solução de continuidade, em situações episódicas ou definitivas, previsíveis ou imprevisíveis, de afastamento de servidores efetivos do serviço público ou de vacância de cargo ou emprego público, caso em que não haverá aumento do número de servidores trabalhando para o Poder Público, mas simples substituição temporária de mão de obra até o

retorno do servidor titular ou ulterior realização de concurso público, conforme o caso;
IV - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, readaptação, afastamentos do serviço público por prazo superior a 15 (quinze) dias em razão da concessão de licenças obrigatórias;
V - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de vacância definitiva;
VI - à admissão de professor substituto ou equivalente:
a) para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada ou para compor equipe de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, capacitação, afastamentos ou gozo de licenças de concessão obrigatória;
b) para atender à demanda de matrículas em quantidade superior a inicialmente disponibilizada na rede pública municipal de ensino;
c) para atender à demanda de matrículas resultantes da expansão da rede pública municipal de ensino, até a realização de concurso público.
VII - a assegurar a adequada prestação de serviço público essencial e o respeito à continuidade do serviço público, nos casos:
a) de ausência do cargo correspondente no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade interessados, hipótese em que deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal projeto de lei prevendo a criação do cargo respectivo para a Câmara de Vereadores, concomitantemente à abertura do processo seletivo simplificado;
b) em que o número de candidatos aprovado em concurso não lograr preencher todas as vagas disponibilizadas em edital, restando cargos ou empregos não providos;
c) em que não for possível aguardar a realização de novo concurso para o provimento de cargos ou empregos públicos, sob pena de redução ou paralisação imediata do serviço, com risco de dano grave e irreparável à vida, à saúde e à segurança das pessoas, ao patrimônio público municipal e ao meio ambiente natural;
d) de ausência ou insuficiência de servidores efetivos para a realização de atividades-fim, voltadas ao atendimento direto ao público, nas áreas da saúde, assistência social e educação, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos restrita ao provimento dos cargos públicos correspondentes mediante concurso público, que deve ser promovido de forma imediata.
VIII - a viabilizar a implantação imediata de um novo serviço, imposto por força de decisão judicial ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
IX - a garantir a execução de atividades administrativas relevantes e inadiáveis, pelo tempo necessário à criação de cargos de provimento em comissão e/ou à realização de concurso público, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras típicas de Estado;
X - à seleção de pessoal para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal, ou, ainda, para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal convenente, com vistas à consecução dos fins visados com a avença, desfazendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste;
XI - à implementação de projetos, programas ou atividades criados pelo próprio Município, com prazo determinado de duração, que não possam ser atendidos pelo quadro permanente;
XII - a suprir a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos em condições de dar continuidade a serviços públicos essenciais ou inadiáveis, nos casos em que houver determinação, proveniente dos órgãos de controle externo ou ainda do Poder Judiciário, dirigida à Administração Pública, de sustação ou anulação de procedimentos seletivos ou ainda de desfazimento de contratos, convênios ou de quaisquer outras avenças que tenham por objeto a prestação de serviços;
XIII - ao cadastramento, recenseamento, atualização cadastral e à realização de pesquisas e estudos específicos voltados ao levantamento de dados e informações considerados necessários à formulação ou aprimoramento de políticas públicas governamentais, desde que tais atividades não sejam habituais e inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade contratantes, mas simplesmente esporádicas;
XIV - à implementação de projetos, programas ou ações governamentais cuja operacionalização seja mediante convênio ou instrumento congênere com outros entes que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal que não possam ser atendidos pelo quadro permanente, especialmente na área de segurança pública.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a Administração, excepcionalmente, poderá prescindir da realização de processo seletivo simplificado, caso o tempo estimado para a sua conclusão não se revele compatível com a urgência no recrutamento de pessoal temporário, desde que adotado algum critério objetivo e impessoal de escolha.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração fica obrigada a inserir nos contratos temporários de trabalho cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, bem como promover o processo seletivo simplificado caso a necessidade perdure por tempo superior ao estimado para a realização do processo de seleção.
§ 4º Nas hipóteses que demandem concurso público, a abertura de processo voltado à sua realização deverá ocorrer concomitantemente à abertura do processo administrativo de contratação temporária.
§ 5º As hipóteses autorizativas da contratação temporária arroladas na presente Lei deverão ser interpretadas restritivamente, não podendo haver desvio de finalidade na aplicação da Lei ou burla à regra do concurso público.
§ 6º As contratações temporárias deverão perdurar pelo tempo estritamente necessário ao atendimento da situação excepcional autorizativa, cabendo ao órgão ou entidade interessados justificar a necessidade da contratação, enquadrando a hipótese concreta em um dos permissivos legais constantes do § 1º do presente artigo.
Art. 8º. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos para a contratação:
I - ser brasileiro;
II - possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VII - possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
VIII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
IX - não ser aposentado por invalidez;
X - não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 9º. As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Orós regem-se exclusivamente por esta lei, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
Art. 10. A Lei Municipal nº 009/1997 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Orós - aplica-se subsidiariamente aos contratos de trabalho temporário previstos nesta lei.
Art. 11. O servidor admitido ao serviço público em caráter precário desempenha função pública, não ocupando cargo ou emprego público, inexistindo ato de nomeação e posse.
Art. 12. O pessoal contratado com base nesta lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o § 13 do artigo 40 e o artigo 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
Art. 13. O contratado temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional na qual se enquadra, mas à remuneração que vier a ser fixada no edital de processo seletivo simplificado, conforme as disponibilidades orçamentário-financeiras municipais, sendo-lhe assegurado apenas o direito à percepção do salário mínimo nacional fixado em lei.
Art. 14. O contratado temporário terá direito às seguintes licenças durante a vigência da contratação:

I - licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
II - licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
III - de até 08 (oito) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, sogros e avós;
IV - para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
§ 1º Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no caput deste artigo.
§ 2º No caso de afastamento do servidor temporário, poderá a Administração recrutar servidores temporários aprovados em cadastro de reserva, em caráter precário, apenas para cobrir o período de afastamento do servidor temporário em gozo de licença, nos casos em que a redução do contingente de servidores à disposição da Administração Pública possa gerar prejuízo grave de difícil ou impossível reparação e a demanda do serviço não puder ser absorvida pelos demais servidores temporários em efetivo exercício ou ainda pelos servidores efetivos.
§ 3º Inexistindo servidores temporários em cadastro de reserva aptos a cobrir o período de afastamento do servidor contratado em gozo de licença, poderá a Administração, excepcionalmente, proceder à contratação direta de pessoal, desde que adotados critérios objetivos e impessoais de escolha, dispensada a realização de processo seletivo simplificado, observadas as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior e o disposto no § 3º do artigo 3º desta Lei.
Art. 15. O servidor admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.
§ 1º Se o exercício não se iniciar na data fixada, será a admissão tornada sem efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração.
§ 2º Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da autoridade contratante.
§ 3º A comprovação do fato impeditivo deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo óbito do contratado;
IV - por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
V - pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
VI - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
VII - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VIII - com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º desta Lei;
IX - pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso;
X - nas hipóteses de o contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
XI - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de noventa dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto no § 3º deste artigo;
XII - no caso de aposentadoria por invalidez.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, e a inobservância deste prazo pelo contratado implicará o desconto do valor correspondente aos últimos 30 (trinta) dias trabalhados do valor da indenização a ser paga.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, ou, quando for o caso, da média aritmética simples das remunerações mensais, até o advento da extinção, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e do décimo terceiro salário proporcional.
§ 3º Em caso de ausência ao serviço por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado de médico público ou particular, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
§ 4º Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo de médico do órgão ou entidade municipal competente.
§ 5º No caso de afastamento do servidor por motivo de doença, ocupacional ou não, e de acidente de trabalho, por período superior a 15 (quinze) dias, caberá ao INSS, caso preenchidos os requisitos legais pelo segurado, o pagamento do benefício previdenciário do auxílio-doença, conforme previsto na legislação previdenciária aplicável, sendo-lhe assegurado o retorno ao serviço tão logo recuperado e caso ainda persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, pelo período remanescente do contrato ou até que desapareça a situação autorizativa da contratação, o que ocorrer primeiro.
§ 6º A ausência ao serviço sem motivo justificado acarretará o desconto equivalente aos dias de falta.
Art. 17. As infrações funcionais que poderá resultar na rescisão do contrato pela Administração Pública, serão as mesmas observadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orós (Lei Municipal nº. 009/1997).
Art. 18. As contratações de que trata esta lei somente poderão ser efetuadas mediante a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para fazer face à despesa, e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Para efeitos de contratação de acordo com a presente Lei, poderão ser aproveitados os processos seletivos realizados sob a égide da Lei Municipal nº. 001/2013 e Lei Municipal nº. 106/2017, convocando-se os servidores contratados com base em tais processos para a assinatura de novo contrato, nos casos em que houver compatibilidade com as hipóteses previstas no artigo 7º desta Lei.
I – A secretaria fica autorizada convocar os aprovados, respeitando a classificação observando:
a) Necessidade da convocação;
b) Qualificação técnica para o cargo que irá desempenhar;
II – Uma vez convocado o aprovado no processo seletivo e este não possuindo a qualificação necessária para desempenho das atribuições que lhes são devida, deverá ser convocada o seguinte imediato.
§ 1º A convalidação de que trata o caput deverá ser justificada em processo administrativo, de acordo com os requisitos do artigo 4º desta Lei.
§ 2º O contrato que for efetuado com fulcro neste artigo não poderá superar o prazo máximo previsto no artigo 1º e 3º, já computado o período em que o servidor temporário laborou na vigência do contrato anterior.
§ 3º Os contratos firmados na forma deste artigo poderão serem mantidos enquanto o respectivo gestor reputar imperativo para a continuidade do serviço, desde respeitado os prazos dos artigos 1º e 3º desta lei.
§ 4º Fica reconhecido o período de trabalho prestado pelos colaboradores contratados temporariamente, anterior à data de publicação desta Lei e posterior à perda de eficácia dos contratos celebrados com base na Lei Municipal nº. 001/2013 e Lei Municipal nº. 106/2017, fazendo eles jus a todos os benefícios previstos na Lei.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como a expedir atos normativos visando à sua regulamentação.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 11 de Fevereiro de 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Das Atribuições do Cargo
Merendeira – Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola; contribuir para a integração escola-comunidade.
Vigia – Tem a responsabilidade nos turnos no qual cumpre o seu trabalho de zelar pelo patrimônio da Escola, como também pela integridade física dos funcionários e alunos da Escola, a orientação e acompanhamento da entrada e saída dos alunos do ambiente escolar mediante a autorização dos responsáveis na escola, e a identificação de pessoas estranhas ao entrar no recinto escolar.
Zelador – Delegar funções e proceder fiscalizações ao funcionários, percorrendo corredores, escadarias e áreas comuns; zelar pela segurança interna, verificando fechaduras, cadeados, portas e portões se estão totalmente fechados e seguros; identificar desperdícios; Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpada e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos; Comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou seu substituto, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido na unidade de ensino na qual se encontra; Observar, cumprir e fazer cumprir os princípios de segurança patrimonial, de higiene e segurança do trabalho; Atender emergências, mesmo fora de seu horário normal de serviço; Executar serviços externos; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.
Condutor de Transporte Escolar – Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) em uma das categorias **D ou E; r**ecolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; ter cuidado com os alunos que estão sob sua responsabilidade no percurso da residência à unidade escolar, comunicando aos mais da criança/adolescentes, qualquer eventual problema existente durante o percurso.
Monitor de Esporte – Administrar equipamentos e materiais para recreação, comunicar-se, demonstrar competências pessoais, coordenar setor de recreação, elaborar projetos de atividades recreativas, criar atividades recreativas, executar atividades recreativas, promover atividades lúdicas estimulantes À participação, atender clientes, trabalhar com segurança.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:285224AD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.11.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.11.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, esporte e juventude, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVELNO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITAÇÕES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3725217A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 113/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA A RESPECTIVA FUNÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** o Servidor **MÁRCIO JOSÉ NERE** para exercer a função em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria de Administração e Finanças, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F347966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019,

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS AOS RESPECTIVOS CARGOS/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar os cargos em comissão de **ASSESSOR(A) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** com padrão **CC5** criado através da Lei Municipal 553-2019, os servidores abaixo relacionados:

Ø Ana Alice Abreu Azevedo.
Ø Ana Beatriz de Sousa Lima.
Ø Ana Paula Cordeiro Magalhães.
Ø Andressa Rodrigues Oliveira.

Ø Antonia de Maria Gomes Cândido.
Ø Antonia Josimara Freire Ferreira Marques.
Ø Antonia Márcia Araújo Melo.
Ø Antonio Hercules Sousa Silva.
Ø Carliane da Silva.
Ø Elenilda Nascimento Rodrigues.
Ø Elivane Ximenes de Brito.
Ø Felipe Gonçalves de Abreu.
Ø Francisca de Brito Vitorino.
Ø Francisca Maria Vieira da Silva
Ø Márcia Maria Rodrigues.
Ø Maria Amélia Rodrigues de Azevedo.
Ø Maria de Lourdes do Nascimento.
Ø Maria Edna Lima de Alcântara
Ø Maria Gleiciane Araujo de Oliveira.
Ø Maria Ilderlene Aureliano Pereira.
Ø Maria Vladiane Sousa da Silva.
Ø Marta Cristina de Abreu.
Ø Ranielle Ferreira Alves.
Ø Raylane Sousa Gomes.
Ø Sônia Gonçalves Pinheiro.
Ø Vicente Mairton de Abreu Nascimento.
Ø Brena Rodrigues Alcântara.
Ø Conceição Silmara Alves Ribeiro.
Ø Maria Eliza Alves Castro.
Ø Maria José Marques Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AD6C359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, FRANCISCA MARQUES DE MORAIS para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DDE12828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, LEOPOLDINA DE ALMEIDA CÂNDIDO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:20804222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA A RESPECTIVA FUNÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal**:**

R E S O L V E:

Art.1º– **NOMEAR** a Servidora ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO para exercer a função em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO** da Secretaria de Educação, criado através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art.2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:07B8820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, MARIA RENATA ARAÚJO CASTRO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do**

Departamento de Serviços Gerais, com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:A4EA4E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a** Servidora, MARIA MEIRIANE DA SILVA CORDEIRO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:162CEBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor, JOAQUIM DOS SANTOS HONORATO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:1FAC27A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, LUCIANA RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:43A8A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, KARLIANE ALMEIDA SOUSA para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DFBDA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora, LILIANE BEZERRA DE MESQUITA para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Departamento de Programas,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:75E038AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, ANTONIA GORETE DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:C49C5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DE SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:7BA6116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, ANA SASKYA DA COSTA CASTRO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0A9F5866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Servidora, ANTONIA NEUDA DE ALMEIDA CÂNDIDO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AE1C1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Servidora, ANTONIA SAMARA DE ABREU PINTO para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Ensino Infantil,** com cargo padrão CC6, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:27929088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA Nº. 125/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor, FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** com padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:3775083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº. 124/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Servidor, JOÃO PAULO ALVES para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** com padrão CC4, criado através da Lei 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:7ACEAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 112/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **JOAQUIM JORGE DE MOURA,** ao cargo/função em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, com cargo padrão CC3, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de maio de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4BBCEA85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56/2020

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza, no dia 10 de Fevereiro de 2020, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará com a finalidade de tratar de assunto de interesse do município.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 10 de Fevereiro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 10 de Fevereiro de 2020.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:585C1C96

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 057/2020

PALHANO – CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, o Sr. ***REGINILDO DA SILVA MOURA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, a fim de tratar de assunto de interesse do município, no dia 10 de fevereiro de 2020.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 10 de Fevereiro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 10 de Fevereiro de 2020.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7C1E36E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876 / 2020

PORTARIA Nº 876 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019, **RICARDO PAULA PINHEIRO**, do o Cargo de Supervisor de Transparência Pública e Ouvidoria **DAS-9**, da Controladoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 05 de fevereiro de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AF31F76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/ 2020

PORTARIA Nº 877/ 2020

Concede ao servidor RICARDO PAULA PINHEIRO, licença para assumir a Controladoria Geral do Município, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar n° 001,de 04 de junho de 1997 (Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **RICARDO PAULA PINHEIRO**, digitador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, licença para assumir a Controladoria Geral do Município, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° voltara a suas funções imediatamente após deixa o cargo que foi concedido pela presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 05 de fevereiro de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B727CCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/ 2020

PORTARIA Nº 878/ 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, RICARDO PAULA PINHEIRO**, para o cargo de Controlador Geral do Município, **DAS – 2**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 06 de fevereiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:05743086

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **28 de Fevereiro de 2020, às 14h00m,** no site **www.bll.org.br,** o **Pregão Eletrônico Nº 20200210.01-PE**, referente à **Contratação dos Serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites

www.bll.org.br ou **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A0DE28E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190828.01**, resultante da **Tomada de Preços Nº 20190711.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria de **Saúde** – Contratada: **ECO CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.963.637/0001-86** – Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE CLASSE A, B E (RSS), JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 31 de Dezembro de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5CBB66A2

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Desporto e Lazer da PMP torna público que realizará no dia **02 de Março de 2020, às 09h00m,** no site **www.bll.org.br,** o **Pregão Eletrônico Nº 20200210.02-PE**, referente à **Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria do Desporto e Lazer do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites **www.bll.org.br** ou **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:442A95D8

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: FRANCIÊ DE CARVALHO MENDES-ME. Contrato nº: 20200122.01;

Objeto: Contratação para fornecimento de Cesta Básica para atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, do Município de Pindoretama/CE, para o ano de 2020. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20191216.01-PE.

Valor: R$ 19.396,00

Data de Assinatura: 22/01/2020

Vigência: 31/12/2020

Assinam: Pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues –** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela Empresa: FRANCIÊ DE CARVALHO MENDES-ME **–** Franciê Carvalho Mendes- Proprietário.

Pindoretama - CE, 22 de Janeiro de 2020.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8654D46C

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico da PMP torna público que realizará no dia **28 de Fevereiro de 2020,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20200207.01-PERP**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pelas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama/CE, conforme Termo de Referencia.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 10 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B0815323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO APÓS ENTREVISTA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

PROCESSO SIMPLIFICADO 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIQUET CARNEIRO.
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO APÓS ENTREVISTA
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro - CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Gonçalves Silva, s/n Centro, CEP 63605-000, Piquet Carneiro – CE, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna público RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2020 conforme segue:
CLASSIFICADOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	69

DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO JERFISON ROQUE DOMINGOS	51
02	MARTA FERREIRA DA SILVA	32
03	FRANCISCA ILBELANIA MORAIS DO NASCIMENTO	27
04	LUANA DE PAULA TEIXEIRA MARQUES	18
05	JULIANA MAÍRA DE GÓES	07

O (a) candidato (a) classificado deverá comparecer à sede da Secretaria de Assistência Social no dia útil seguinte a essa publicação das 8:00 às 12:00, portando os documentos constantes no subitem 10.1.2 em suas alíneas "a" à "h".

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:97D8C504

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2020

PORTARIA N° 014/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **JOEL FERREIRA DE MACEDO,** para ocupar a função de Diretor Departamento de Transportes, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0102974A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2020

PORTARIA N° 015/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **CONRADO NETO VIEIRA DE MOURA,** para ocupar a função Diretor de Dep. De Obras, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:905E107B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2020

PORTARIA N° 016/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **IRANILDO PEREIRA DE FRANÇA,** para ocupar a função de Coordenador do Setor de Tributos, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:DE19DF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2020

PORTARIA N° 017/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO,** para ocupar a função de Secretario de Cultura, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7F29564B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2020

PORTARIA N° 019/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **CICERO LACERDA DE DEUS,** para ocupar a função de Coordenador de Comunicação e Imprensa, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:9C0088AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2020

PORTARIA N° 024/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **ANTONIO LUIZ CARVALHO,** para ocupar a função de Secretario de Obras, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:90C5D1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2020

PORTARIA N° 028/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **WILLIAN CAVALCANTE PEREIRA,** para ocupar a função de Coordenador do Núcleo da Assistência, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7FC3CA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2020

PORTARIA N° 029/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **ANTONIA FABRICIO SOARES MOTA,** para ocupar a função de Coordenadora do Sistema da Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:929AC281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2020

PORTARIA N° 030/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **JOSE JAILSON DE MELO,** para ocupar a função de Gerente de Execução de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:5DAAB5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2020

PORTARIA N° 031/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **SOCORRO SOARES DE SOUSA,** para ocupar a função de Coordenador de Atenção Primaria a Saúde, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:57737EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2020

PORTARIA N° 032/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **ROZIMEIRE VIEIRA PEREIRA,** para ocupar a função de Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade de Quitéria de Lima, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:BF7BD140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2020

PORTARIA N° 033/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **FILIPE COSTA DE ANDRADE SOUZA,** para ocupar a função de Gerente de Controle e Acompanhamento Nutricional, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:47717A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2020

PORTARIA N° 034/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr.ª **MARIA LUCIVANIA SOUSA SILVA**, para ocupar a função de **Coordenadora de Vigilância Epidemiologia e Imunização**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:CF9F3150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2020

PORTARIA N° 035/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA,** para ocupar a função de **Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Quitéria de Lima**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:DEC04ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2020

PORTARIA N° 036/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **RITA ARAUJO CAVALCANTE BESERRA,** para ocupar a função de **Ouvidora do Sus**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:6B82ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2020

PORTARIA N° 037/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **JOSE VALDIR TELES DA SILVA,** para ocupar a função de **Gerente do NASF**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:4FC70C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2020

PORTARIA N° 038/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **FRANCISCO CARLOS DA MAIA,** para ocupar a função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:BF1D4F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2020

PORTARIA N° 039/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **ANTONIO EDVANI FIRMINO DE MELO,** para ocupar a função de **Diretor do Departamento de Esporte**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:C33E2D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2020

PORTARIA N° 042/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **JUSTINA MARIA FERREIRA DA SILVA,** para ocupar a função de **Assistente Técnica de Acompanhamento de Programas e Projetos Federais,** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7AC6DCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2020

PORTARIA N° 043/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA FABIA MOURA DA SILVA,** para ocupar a função de **Assistente Técnica de Acompanhamento de Programas e Projetos Federais**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:B7466007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2020

PORTARIA N° 045/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar a função **de Assistente Técnica de Estatística, Frequência e Documentação Escolar**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:277556B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2020

PORTARIA N° 044/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA LIUVENES SOUSA LIMA,** para ocupar a função de **Assistente Técnica de Acompanhamento e Gestão**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:BC56A03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2020

PORTARIA N° 046/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANTONIA ROSTENES COUTINHO SOUSA**, para ocupar a função **de Coordenadora de Suporte e Monitoramento Escolar** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:4218A14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2020

PORTARIA N° 047/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA**, para ocupar a função **de Coordenadora de Gestão e Avaliação Escolar**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7CCF6441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2020

PORTARIA N° 048/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA**, para ocupar a função **Técnica em Acompanhamento Pedagógico EJA e Educação Inclusiva**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:1A00B8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2020

PORTARIA N° 049/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA SILVANIA GOMES DE CARVALHO**, para ocupar a função **de Técnica em Acompanhamento Pedagógico de Educação Infantil**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:08994F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2020

PORTARIA N° 050/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA ROSLANJA MELO DE SOUSA**, para ocupar a função **de Técnica em Acompanhamento Pedagógico de Educação Infantil**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:84CE0E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2020

PORTARIA N° 051/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA**, para ocupar a função **de Assistente Técnica de Tecnologia e Informática**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:120E5450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2020

PORTARIA N° 052/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA**, para ocupar a função **de Técnica em Acompanhamento Pedagógico Fundamental**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:6CB420D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2020

PORTARIA N° 053/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sr. **YURE EMERSON COUTINHO DE CARVALHO**, para ocupar a função **de Técnico em Acompanhamento pedagógico Fundamental**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:78D4EB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2020

PORTARIA N° 054/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA**, para ocupar a função **de Técnica em Acompanhamento pedagógico Fundamental**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:B7134C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2020

PORTARIA N° 055/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO**, para ocupar a função **Técnica em Acompanhamento pedagógico Fundamental**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7E3A2665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2020

PORTARIA N° 056/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **EDENES MACEDO LOIOLA**, para ocupar a função **Técnica em Acompanhamento pedagógico Fundamental**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:B9E319C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2020

PORTARIA N° 057/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **VALDIRA VIEIRA MOURA**, para ocupar a função **Gerente Municipal Mais PAIC**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:5CBCDEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2020

PORTARIA N° 058/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **MARIA DIAS ALENCAR**, para ocupar a função **Técnica em Acompanhamento pedagógico Fundamental II**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:F44CC222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2020

PORTARIA N° 059/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **IRANILDO LACERDA OLIVEIRA**, para ocupar a função **Técnico em Acompanhamento pedagógico Fundamental II**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:F9E5A0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2020

PORTARIA N° 060/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANA STELA FERREIRA ROSA**, para ocupar a função **Técnica em Acompanhamento pedagógico Fundamental II**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:4F330AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2020

PORTARIA N° 061/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **DAMARYS CRISTINE RODRIGUES CAVALCANTE**, para ocupar a função **Técnica da Vigilância Socioassistencia**, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:93C0F608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2020

PORTARIA N° 072/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **ANTONIA RANIELA PEREIRA BATISTA**, para ocupar a função **Coordenadora de Gestão do SUAS,** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0DEC2C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2020

PORTARIA N° 071/2020

Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Srª. **EMILIA OLIVEIRA LEITE**, para ocupar a função **Coordenadora do Almoxarifado,** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 02 janeiro de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:24181303

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 002/2020.01; 002/2020.02; 002/2020.03; 002/2020.04 e 002/2020.05. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** J G MIRANDA FERREIRA - ME, **CNPJ:** 27.821.811/0001-00. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 112.220,00; Educação: R$ 13.860,00; Educação/Fundeb: R$ 180.238,00. Governo: R$

15.820,00 e Assistência: R$ 14.860,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 336.998,00. **DATA DE ASSINATURA**: 31/01/2020. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2020. **SIGNATÁRIO**: Jordana Guimarães Miranda Ferreira, CPF: 020.395.933-73. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 11 de fevereiro de 2020

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:C152446C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 0502.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Hadoque Costa, 1132, CS 01, Centro - Quixeré/CE, a ser destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 de fevereiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.

CONTRATADO: OZANA XAVIER DE MENEZES LIMA

ASSINA PELO CONTRATADO: OZANA XAVIER DE MENEZES LIMA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JARDEL SILVERA LIMA

VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Quixeré-Ce,06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:53D2426B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO **PRESENCIAL nº 2312.01/2019**:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO A SER DESTINADO A MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme especificações do anexo I.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1401.17.122.1701.2.074

CONTRATADA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
R M C COMECIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Allan Kardec De Moura Silva (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2020.

Quixeré-Ce, 03 de fevereiro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3E4803EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1302.01/2017.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VIGILANCIA EM SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.

DESFAVORECIDA(O): Wllysses José Marques Maciel

DATA DA RESCISÃO: 03 de fevereiro de 2020

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F2B812CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0901.15/2017.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VIGILANCIA EM SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde

do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I.

DESFAVORECIDA(O): ISRAELA LIMA ARAÚJO

DATA DA RESCISÃO: 03 fevereiro de 2020

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0FF34CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O(A) SAAE (Sistema autônomo de Água e Esgoto) do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **3004.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO AO SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DISTRITO DE LAGOIN**.

CONTRATANTE: SAAE (SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

CONTRATADO(A): ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.606,00 (hum mil seiscentos e seis reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Hítalo Figueiredo Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:75451D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) SAAE (Sistema autônomo de Água e Esgoto) do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **2301.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARENCIA, JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR MENSAL: R$ R$ 45.001,00 (QUARENTA E CINCO MIL E UM CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Hítalo Figueiredo Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2DB61F2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 01/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SABOEIRO-CEARÁ**, Maria Roserlange de Brito Cândido, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO, para a "seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Saboeiro";

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, com as devidas alterações da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos e propostas referentes ao referido Edital de Chamamento Público.

Art. 2º - A Comissão fica composta com os seguintes membros:

I – Antonio Rosemir do Carmo, Mat. 0275 (Presidente);
II – Maria Loureni de Sousa Sena Oliveira, Mat. 1169 (membro);
III – Dayanne Braga Cândido, Mat.4214 (membro)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as decisões em contrário.

Cumpra-se, certifique-se e arquive-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Saboeiro-Ceará, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO
Secretária da Educação
Port. Nº 347/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7625A235

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20200049

ORIGEM: PREGÃO N° 07.05.2-19/PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(0): PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: R$ 29.404,78 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2020 Atividade 0902.103010013.2.060 Manutenção gerenciamento do bloco da atenção básica, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 28.488,13 exercício 2020 atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das atividades da Secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 916,65.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:6CEDD7C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 2º - No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estar contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 3º - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º. Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Contenda.

Parágrafo único - Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.

Art. 3º. Ficam autorizados os Procuradores do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º. Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º - A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.

§ 2º - Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 6º. Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 7º. Poderá a Administração Tributária Municipal deferir novo parcelamento de créditos tributários e não tributários a contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, já incluídas em programa permanente de parcelamento, ou em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.

Art. 8º. Em caso de inadimplência do parcelamento pelo contribuinte, o deferimento do novo parcelamento dos mesmos créditos objetos do parcelamento anterior será condicionado ao pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente da dívida a ser novamente parcelada, multa que deverá ser quitada no momento da adesão ao novo parcelamento.

Parágrafo único - O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

Art. 9º. Em caso de inadimplemento do novo parcelamento concedido, fica a critério da Administração Tributária deferir ou não novo parcelamento ao contribuinte em relação aos mesmos créditos, sendo condição para o deferimento de novo parcelamento o pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente de créditos a serem quitados.

§ 1º - O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

§ 2º - Em caso de inadimplência do parcelamento previsto neste artigo, não será permitido deferir novo parcelamento da mesma dívida.

Art. 10. Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados ou reparcelados com observância ao disposto nos artigo 8º e artigo 9º, cabendo ainda ao contribuinte executado a quitação das custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato do pedido de parcelamento a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:54D136CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido no Decreto Municipal Nº 026, de 27 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor THIAGO CÁSSIO DE FREITAS MAIA, Matrícula nº 4097, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em substituição ao servidor Mariano José de Freitas, no período de 03/02/2020 a 31/03/2020, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2020.

JEAN JERBSON CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:82C572AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às Leis Municipais Nº 901, de 22 de março de 2007, e Nº 1.009, de 14 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2020/2022:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB
Maria Lucimar Soares de Monte – Titular (Recondução)
Adriana Alves Porfirio do Amaral – Suplente (Recondução)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Michelle Saldanha de Souza – Titular (Recondução)
Tárcia Luna de Freitas Chaves – Suplente

PROFESSORES
José Clécio Moreira – Titular
Maria Lucineide de Oliveira – Suplente

DIRETORES MUNICIPAIS
Mônica Maria Gadelha Maia – Titular (Recondução)
Magna Diógenes Bessa – Suplente

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
João Geancarlos Moreira de Andrade – Titular
Ana Paula de Lima da Silva – Suplente

PAIS DE ALUNOS
Patrício da Silva de Freitas – Titular
Ana Patrícia Melo Gadelha – Suplente
Brunna Samara Maia Lima – Titular
Andrea Macedo Vidal Queroga – Suplente (Recondução)

ALUNOS
Lauriana Mendes Barreto – Titular
Raiane da Costa Moreira – Suplente
Airton da Silva Melo Júnior – Titular
Jéssica de Oliveira – Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cleudemarcos Lopes Feitoza – Titular (Recondução)
Maria do Socorro Costa de Oliveira – Suplente

CONSELHO TUTELAR
Aila Paula Batista de Lima – Titular
Bruna Vaneska Freitas Guimarães – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2AD0802B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa os membros para a diretoria do Conselho do FUNDEB, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, membros do Conselho do FUNDEB, conforme Portaria Nº 057/2020, de 10 de fevereiro de 2020, eleitos em reunião do Conselho, para comporem a diretoria, com mandato para o biênio 2020/2022:

- **MÔNICA MARIA GADELHA MAIA** – Presidente
- **MAGNA DIÓGENES BESSA** – Vice-Presidente
- **MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE** – Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DA01DC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 052/2020 de 03.02.2020 e Parecer Jurídico n° 016/2020 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARA MAYANNE MAIA DE LIMA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria de Educação Básica, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual teve início em 03.02.2020 e término em 31.07.2020.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E9B64670

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20200108.** DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº. **29.11.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: H M MOVEIS LTDA CNPJ N°. 15.182.082/0001-00 com Valor Global de R$ 310.990,00 (trezentos e dez mil novecentos e noventa reais)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º,

INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: 06** DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8FE4AC31

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200107
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.01.01/2020-SEMATUR
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: WEDER BASILIO VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 0KM DESTINADO ÀS AÇÕES DA COLETA SELETIVA, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: 55.299,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0007.2.096 – 0602.04.122.0004.2.030 – GERENCIAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.
VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E83FB832

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200100
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 19.11.01/2019-SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: DANTAS E OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PEDRA PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO E CALÇADAS EM CONCRETO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA DAS RUAS EMILIA CHAVES, CAPITÃO JOSÉ RODRIGUES E PROF. MAURA MAGALHÃES MAIA, NO BAIRRO JURANDIR MAIA DE AZEVEDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 249.355,92 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA**;** Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos consignados no orçamento Municipal de 2020.
EXECUÇÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 05 DE JUNHO DE 2020.
VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B46B524C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190400
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.06.01/2019 – SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 18.225,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D6AFD81B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.31.1

Aviso de Anulação – Pregão Eletrônico nº 2020.01.31.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que fica anulado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2020.01.31.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, por razão de melhor readequação e especificações dos lotes, bem como revisão do orçamento. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, n° 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda no endereçoeletrônico: www.bll.org.br.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE93609E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS - T.P. 2019.11.29.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2019.11.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo no Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa **J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 381.016,55 (trezentos e oitenta e um mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). **Propostas Desclassificadas: J DE FONTE RANGEL EIRELI** por apresentar o quantitativo de todos os itens diferentes do orçamento, **RIVALDO OLIVEIRA FERRER** por não apresentar demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, não apresentar composição de encargos sociais e por não está devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico da empresa descumprindo o item 4.2.2 do Edital Convocatório e **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** por não apresentar o cronograma físico-financeiro descumprindo o item 4.2.2

do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:626A11DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - T.P. 2020.01.09.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.01.09.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Quadra Poliesportiva na Sede do Município, conforme Plano de Trabalho 1058035-97, celebrado entre o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte e o Município de Várzea Alegre/CE, através da Caixa Econômica Federal**, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **CONSTRUTORA J SILVA LTDA, JOSE URIAS FILHO - ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada – **J H S SERVIÇOS E OBRAS** por apresentar comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico sem a devida autenticação descumprindo o item 3.4.1 do Edital Convocatório. A empresa **JOVELINO A DOS SANTOS** restou impossibilitada de participar por não apresentar em seu objeto social ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07499E83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 03/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2020, de 27 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no cronograma constante Edital N° 001/2020, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o resultado que o resultado final foi divulgado através do Edital nº 003/2020, de 10 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere oEdital n.º 001/2020, de 27 de janeiro de 2020,consagrando-se como exatos e definitivos os resultados e as classificações lá descritos.

Art. 2º- Os candidatos aprovados na seleção serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

Art. 3º -O presente Decreto tem como parte integrante os Anexos I no qual consta a relação dos aprovados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº.03/2020, de 11 de fevereiro de 2020)

CARGOS OFERTADOS PELA DA SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO – ODONTÓLOGO							
ORD.	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO				TOTAL
			01	02	03	04	
1	001	KALINA SANTOS VASCONCELOS	05	0	0	07	12

CARGO – FONOAUDIÓLOGO							
ORD.	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO				TOTAL
			01	02	03	04	
1		NÃO HOUVE INSCRITOS					

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:99EA7018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 - SAS (RESULTADO FINAL)

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL/CRIANÇA FELIZ

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1.	15	Rubigleide Lima Bezerra	2001023012004	9,5
2.	53	Mayna Kayza Brito de Oliveira Saraiva	2007064139-5	8,3
3.	83	Dayanne de Moraes da Silva	2006032058896	8,2
4.	26	Rogéria Renner Girão Torquato	041.780.089-34	8,2
5.	38	Whandra Andréa Sousa Rabelo	2007956173-4	7,9
6.	09	Iloiza Rodrigues de Lima	3103854/96	7,7
7.	17	Ketheleen Anny Lima Cunha	2006032037996	7,5
8.	68	Antonia Rosanne Amaral e Silva	2006032015500	7,2
9.	03	Maria Eliane Lima	98097156478	6,8
10.	46	Francisca Naiane da Silva	2007307721-0	6,5
11.	20	Denízia Maria Cavalcante de Souza	2007300544-9	6,4
12.	13	Maria Daiane Silva Saraiva	2006032045697	6,3
13.	31	Maria Dulcicleide de Melo	2002032054480	6,2
14.	75	Vanessa Vieira de Oliveira	2001005028441	6,1
15.	11	Anderlânia Moreira Mota	2006032047908	6,0
16.	111	Juvênia Freitas Martins	278204194	6,0
17.	121	Samyly Nágila Nobre Girão	2008153403-0	6,0
18.	13	Débora Silva de Souza	2007032016695	5,9
19.	33	Francisca Vitória Barros Martins	2008644111-0	5,8
20.	06	Flavio Laranja Fontenele Almeida	95002184903	5,7
21.	10	Fabiana Celestino Saraiva	2002032063730	5,3
22.	04	Catia Maria de Almeida Maia	2002032041265	5,2
23.	77	Tatiane Meire do Nascimento Silva	2007499825-5	5,2
24.	57	Jonyca Mikaella de Freitas Cavalcante	20032020432	5,2
25.	80	Márcia Jeane Vieira	3433215/99	5,1
26.	02	Lorenna Rabelo Oliveira	2003032041190	5,0
27.	73	Francisca Elisandra Freitas Cavalcante	2008153353-0	5,0
28.	01	Matheus Magno Estrela Mesquita Azevedo	2008796228-9	4,9
29.	89	Ana Claudia Silva Pereira	2003032027015	4,9
30.	124	Andressa Samia Santos Girão	2007026687-0	4,8
31.	103	Raquel Cavalcante da Silva	003.934.189	4,7
32.	104	Jessica de Oliveira Moura	20078175350	4,7
33.	18	Natália Maia da Silva	2008916149-6	4,6
34.	67	Francisca Marilia Rodrigues de Sousa	2006032094361	4,6
35.	132	Bruna Mara da Silva Costa	2007068159-1	4,5
36.	138	Dayvison Coelho Guimarães	20070640810	4,5
37.	28	Ismênia de Sousa Bezerra	2003032015726	4,5
38.	37	André Lucas Fernandes de Lima	2007032010379	4,4
39.	102	Aldenia Cristina de Almeida dos Santos Lima	2005032017571	3,9
40.	62	Camila Pinheiro da Silva Lima	2008275947-7	3,9
41.	135	Adrielly Kallynne Batista de Sousa	2002032049924	3,9
42.	110	Francisco Oseas Dos Santos Carneiro	2007156650-8	3,8
43.	16	Regianne Crislane Raulino da Silva	2017115189-0	3,7
44.	78	Fernanda Maria Girão Brito	2009009188953	3,7
45.	126	Flaubênia Rabelo Magalhães	2019169704-9	3,6
46.	133	Thiarlison Lemos Girão	2008709377-9	3,5
47.	106	Sâmua Moura de Paulo	2008475782-0	3,5
48.	19	Isis Gabrielly Oliveira de Sousa	2007930400-6	3,5
49.	32	Ivone da Silva Costa	3348361-98	3,4
50.	93	Josian de Aguiar Maia	2007684178-7	3,3
51.	119	Jarine Moreira Brígido Roberto	2005032022478	3,1
52.	43	Maiara Silva Batista	2007081038-3	3,1
53.	40	Cristiane Maria Girão de Freitas	2002032073124	3,0
54.	70	José Diego Cavalcante	2007032000241	3,0
55.	117	Marilene Maria da Silva	2153147-91	2,5
56.	41	Mayara Cintia da Silveira Batista	2007738129-1	2,5

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1.	118	Lidia Maria Mota	98021004111	6,0
2.	45	Natalia Costa Almeida	2001030006367	5,5
3.	112	Ozelita Nelia Rodrigues Oliveira e Sousa	2008464055-8	5,1

4.	**08**	Francisca Kelly Nunes Beserra	2004032075271	4,5
5.	**23**	Chaiana da Silva Coutinho Ferreira	2002032019154	4,0
6.	**76**	Francisca Aline Cordeiro da Silva	2008530753-4	4,0
7.	**114**	Charlene de Sousa Lima	2007148897-3	3,9
8.	**52**	Daniele Silva Andrade	2009018107-1	3,5
9.	**128**	Nayara Najla Batista Saboia	2007797069-6	3,4
10.	**56**	Francisca Edivânia Messias Araújo	2007032040731	3,3
11.	**44**	Jane Leyde de Lima	2007721743-2	3,0
12.	**122**	Lucas Oliveira da Silva	20150274860	2,5
13.	**22**	Jediany Kelvia Saraiva Silveira do Nascimento	2003032005160	2,4
14.	**35**	Jessica de Almeida Moreira	2008667276-7	2,4
15.	**65**	Maria Rosiene Gomes Silva	2006032038666	2,0
16.	**58**	Francisca Valdeisa Rabelo Ferreira	2007749681-1	2,0
17.	**74**	Ramalia Kelly Mesquita Lima	2006032013957	1,9
18.	**51**	Talita Lima	2007290305-2	1,5

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1.	**97**	Francisca Erilene de Lima	2018143656-0	7,4
2.	**59**	Elisangela Gomes da Silva	3283685-98	6,4
3.	**92**	Elisangela Flor da Silva	2006032013833	5,1
4.	**55**	Regiele Cristina Raulino da Costa	2008224750-6	5,1
5.	**36**	Geane Almeida Diogenes	2006032086199	4,9
6.	**25**	Ana Larissa de Oliveira	2008091745-8	4,5
7.	**79**	Jorgiane Souza da Silva Cavalcante	2006032094051	3,5
8.	**05**	Maria Jocelma da Silva Oliveira	2007865390-2	3,2
9.	**136**	Nayandra Kesly Martins da Silva	20077951942	3,2
10.	**71**	Maria Marilene da Silva Maia	2005032065940	3,2
11.	**21**	Francisco Aglailton Freitas e Brito	2006032083351	2,8
12.	**61**	Maria Magnelha da Silva	2018170232-5	2,0
13.	**87**	Drena Brenda Silva	2007860037-0	1,5

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
CARGO: PSICOLOGO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1.	**84**	Maria Patrícia Silva Barbosa	2005002060002	7,9
2.	**34**	Krisley Delfino dos Santos	2001030058820	7,3
3.	**63**	Dayanne Nogueira dos Santos Rodrigues	2003032020592	6,8
4.	**29**	Lívia Maria Martins Guimarães	99010204392	6,5
5.	**123**	Hahysla Sindyna Saraiva Rabelo	2004032077762	5,7
6.	**90**	Gabriely de Oliveira Bezerra Dasmasceno	2007092068-5	5,7
7.	**49**	Francisco Gésio Ferreira Lima	2006032008686	4,8
8.	**50**	João Marcos Girão Saraiva	2006032096836	4,6
9.	**47**	Tunisia Medellin da Silva Santos	2002032040200	4,0
10.	**134**	Evna Jamylly Freitas de Almeida	20078805184	4,0
11.	**116**	Yanka Karin Soares Pereira	2007061467-3	3,7

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:5567B731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2020

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	Nome	Pontuação
1	CARLA JACKLINNY FENELON PINHEIRO ALVES	50
2	ISRAELIANE FRANCA CORDEIRO	50
3	LAIANE TAVARES RODRIGUES	49
4	JOSÉ WILSON FERREIRA ALVES	48
5	ANA PAULA DA SILVA CALIXTO	46
6	CARLA JANAINA CABRAL PEREIRA	44
7	LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	43
8	NATALIA GONÇALVES DA SILVA	43
9	RUTH DA SILVA CALIXTO	38
10	ROMERITO DO NASCIMENTO SILVA	34
11	VIVIANE GUEDES ALVES	34
12	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	32
13	MARIZINHA FABIULA DE OLIVEIRA	31
14	ANA KAROLINE BEZERRA DA SILVA	31
15	AGUIDA ARYANE ALENCAR BATISTA	30
16	MILENA BEZERRA DE SOUSA TEIXEIRA	30
17	ALANNA ALVES DE SOUZA	30
18	ANA VALERIA FEITOSA DE LIMA	30
19	JOÃO PEDRO BELIZARIO COSTA	30

20	ALCIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA	30
21	KAREN SWELLEN SILVA DE ANDRADE	29
22	SAMARA PEREIRA DE LUCENA	28
23	JULIANA DA COSTA PAULINO	28
24	RAYRA SANTOS AMORIM	28
25	SABRINA CARDOSO DE ALENCAR MACEDO	28
26	ANA CAROLINY ALVES PEREIRA	26
27	CICERA EDIVÂNIA NUNES CORDEIRO	26
28	THALISSA LUCIANA SOUSA JEREMIAS	25
29	PALOMA DA SILVA FERNANDES	25
30	CICERA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	25
31	TARCIANO ALENCAR DA CUNHA	25
32	ANTONIA OCELIA ALVES DA CRUZ	25
33	ANA RAQUEL BELISARIO CORDEIRO	25
34	MICHELE ARAUJO LEITE	25
35	FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA	25
36	CARLOS ALBERTO SINFRONIO CORDEIRO	24
37	CICERA JANAINA PEREIRA SANTANA	23
38	FABRÍCIA GONÇALVES DA SILVA	23
39	IANARA MARIA DE SOUSA MOURA	23
40	CAMILA MARIA FELIX ROSAS	23
41	KANANDA DOS SANTOS SOUSA	23
42	ITALO SILVA DE OLIVEIRA	22
43	FRANCISCA SEBASTIANA BEZERRA PEREIRA	21
44	MARIA LIMA DA SILVA CAMPOS	20
45	ERISVANIA DA SILVA COSTA	19
46	JULIANA NECOS RODRIGUES DE SOUZA	19
47	MATHEUS AUGUSTO DO CARMO DE MATOS FEITOSA	19
48	MARIA LETICIA RODRIGUES HERMOGENES	19
49	RENATA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS	19
50	ALINE AUXILIADORA PEQUENO DA SILVA	18
51	JANAINA FELIPE SAMPAIO	18
52	ELINARQUE BENIGNO DA SILVA	18
53	ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	17
54	JAIME BORGES DA SILVA NETO	16
55	SERGIO ALVES FERREIRA	15
56	LAUDECY RIBEIRO DA SILVA GOMES	12
57	WELIANE RIBEIRO DA SILVA	12

Nova Olinda/CE, 11 de fevereiro de 2020.

DANIELA SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Comissão

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:16F2AC9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1

LEI Nº 180/2020 OROS-CE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 108, XIV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Título I
Disposições Gerais e Cargos
Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal, em específico à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 108, XIV da Lei Orgânica Municipal, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) seis, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA	CARENCIA
ENFERMEIRO HOSPITALAR	HOSPITAL	20 HORAS	09
ODONTOLOGO - EM CIRURGIA ORAL MENOR	CEO	20 HORAS	01
ODONTOLOGO Z- EM PERIODONTIA	CEO	20 HORAS	01

ODONTOLOGO – EM ENDODONTIA	CEO	20 HORAS	01
ODONTOLOGO	ATENÇÃO BASICA	40 HORAS	01
TÉC DE ENFERMAGEM	HOSPITAL	40 HORAS	17
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CEO	20 HORAS	03
AUXILIAR DE SERVIÇO	HOSPITAL	20 HORAS	03
		40 HORAS	04
COPEIRA	HOSPITAL	40 HORAS	03
COZINHEIRO	HOSPITAL	40	01
LAVADEIRA	HOSPITAL	40 HORAS	03
ATENDENTE HOSPITALAR	HOSPITAL	40 HORAS	03
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LABORATÓRIO	40 HORAS	03
MOTORISTA AMBULANCIA	HOSPITAL	40 HORAS	04
MOTORISTA AMBULANCIA	ATENÇÃO BÁSICA	40 HORAS	05
MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO	SEC. SAÚDE	40 HORAS	04
PSICOLOGO	NUCLEO MULTIDICIPLINAR	20 horas	02
ASSISTENTE SOCIAL	NUCLEO MULTIDICIPLINAR	40 HORAS	01
ASSISTENTE SOCIAL	CAPS	40 HORAS	01
FISIOTERAPEUTA	NUCLEO MULTIDICIPLINAR	30 HORAS	03
ENFERMEIRO	GERENTE DE UNIDADE BASICA	40 HORAS	05

§ 1º. O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, Art. 37, IX da CF/88.
§ 2º. Fica a Administração, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a realizar processo seletivo simplificado voltado à formação de cadastro de reserva, tanto quanto necessário, visando a atender a situações futuras e incertas ou, ainda, previsíveis, porém episódicas, de ausência ou insuficiência de profissionais permanentes para a prestação de serviços públicos essenciais ou inadiáveis, cuja descontinuidade ou postergação possam acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.
Art. 2o. As especificações exigidas para a contratação dos servidores do quadro previsto no art. 4º desta Lei, estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes na Lei Municipal nº. 96/2012 e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e os cargos não previstos passam a serem regulamentados na forma do anexo I desta Lei.
Art. 3º. A contratação de pessoal de nível superior, médio e fundamental da Secretaria Municipal de Saúde, por ser um serviço essencial e não passível de interrupção, deverá formalizar seus contratos, respeitado o prazo antecedente defeso de 06 meses antes do pleito, e 03 meses após 04.10.2020, só possível de contratação divergindo do contido nesta lei, em caso de excepcional, urgente e relevante interesse público inadiável, de forma previa e amplamente justificada.
Art. 4º. Em igual prazo e interstício contido no artigo anterior, não poderão ser revistos, revisados nem aumentados os salários dos profissionais que terão seus contratos firmados com base nesta lei, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive representando improbidade, por parte do gestor público autorizador de tais alterações.
Art. 5º. Os casos omissos e não previstos nesta lei, serão contemplados e resolvidos pelos termos contidos no edital do processo seletivo e no contrato escrito e formal que será ajustado entre as partes, ou mesmo por meio de portaria do Executivo Municipal de já autorizada.
Art. 6º. A secretaria da Saúde do Município previamente a contratação, deverá proceder com cadastro detalhado e documentado do profissional a ser contratado, inclusive com identificação de foto, documentos pessoais e documentos de habilitação em nível superior na saúde, além de outras formações e graduações que tenha o profissional, podendo, em caso de haver interesse, conveniência ou necessidade da administração municipal, realizar ale mesmo uma seleção previa, exame de títulos e acaso entenda a critério do Município, até mesmo prova escrita.
Art. 7º. Para os efeitos desta lei, considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo caráter transitório, não possa ser satisfeita pela Administração com o contingente de servidores efetivos disponível no momento de sua ocorrência.
§ 1º Consideram-se como voltadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:
I - Ao atendimento de situações de calamidade pública, assim caracterizadas aquelas reconhecidamente anômalas e extraordinárias, decorrentes de desastres naturais ou provocados, a exemplo de inundações, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, desmoronamentos, incêndios, em que a capacidade do Poder Público de agir com o quadro de profissional existente resta seriamente comprometida, demandando o reforço no número de servidores;
II - ao combate a surtos, epidemias e a doenças endêmicas sazonais;
III - à reposição numérica de pessoal para o desempenho de atividades administrativas regulares ou de rotina, que não possam sofrer solução de continuidade, em situações episódicas ou definitivas, previsíveis ou imprevisíveis, de afastamento de servidores efetivos do serviço público ou de vacância de cargo ou emprego público, caso em que não haverá aumento do número de servidores trabalhando para o Poder Público, mas simples substituição temporária de mão de obra até o retorno do servidor titular ou ulterior realização de concurso público, conforme o caso;
IV - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, readaptação, afastamentos do serviço público por prazo superior a 15 (quinze) dias em razão da concessão de licenças obrigatórias;
V - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de vacância definitiva;
VI - à admissão de professor substituto ou equivalente:
a) para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada ou para compor equipe de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, capacitação, afastamentos ou gozo de licenças de concessão obrigatória;
b) para atender à demanda de matrículas em quantidade superior a inicialmente disponibilizada na rede pública municipal de ensino;
c) para atender à demanda de matrículas resultantes da expansão da rede pública municipal de ensino, até a realização de concurso público.
VII - a assegurar a adequada prestação de serviço público essencial e o respeito à continuidade do serviço público, nos casos:
a) de ausência do cargo correspondente no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade interessados, hipótese em que deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal projeto de lei prevendo a criação do cargo respectivo para a Câmara de Vereadores, concomitantemente à abertura do processo seletivo simplificado;
b) em que o número de candidatos aprovado em concurso não lograr preencher todas as vagas disponibilizadas em edital, restando cargos ou empregos não providos;
c) em que não for possível aguardar a realização de novo concurso para o provimento de cargos ou empregos públicos, sob pena de redução ou paralisação imediata do serviço, com risco de dano grave e irreparável à vida, à saúde e à segurança das pessoas, ao patrimônio público municipal e ao meio ambiente natural;
d) de ausência ou insuficiência de servidores efetivos para a realização de atividades-fim, voltadas ao atendimento direto ao público, nas áreas da saúde, assistência social e educação, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos restrita ao provimento dos cargos públicos correspondentes mediante concurso público, que deve ser promovido de forma imediata.
VIII - a viabilizar a implantação imediata de um novo serviço, imposto por força de decisão judicial ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;

IX - a garantir a execução de atividades administrativas relevantes e inadiáveis, pelo tempo necessário à criação de cargos de provimento em comissão e/ou à realização de concurso público, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras típicas de Estado;
X - à seleção de pessoal para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal, ou, ainda, para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal convenente, com vistas à consecução dos fins visados com a avença, desfazendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste;
XI - à implementação de projetos, programas ou atividades criados pelo próprio Município, com prazo determinado de duração, que não possam ser atendidos pelo quadro permanente;
XII - a suprir a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos em condições de dar continuidade a serviços públicos essenciais ou inadiáveis, nos casos em que houver determinação, proveniente dos órgãos de controle externo ou ainda do Poder Judiciário, dirigida à Administração Pública, de sustação ou anulação de procedimentos seletivos ou ainda de desfazimento de contratos, convênios ou de quaisquer outras avenças que tenham por objeto a prestação de serviços;
XIII - ao cadastramento, recenseamento, atualização cadastral e à realização de pesquisas e estudos específicos voltados ao levantamento de dados e informações considerados necessários à formulação ou aprimoramento de políticas públicas governamentais, desde que tais atividades não sejam habituais e inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade contratantes, mas simplesmente esporádicas;
XIV - à implementação de projetos, programas ou ações governamentais cuja operacionalização seja mediante convênio ou instrumento congênere com outros entes que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal que não possam ser atendidos pelo quadro permanente, especialmente na área de segurança pública.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a Administração, excepcionalmente, poderá prescindir da realização de processo seletivo simplificado, caso o tempo estimado para a sua conclusão não se revele compatível com a urgência no recrutamento de pessoal temporário, desde que adotado algum critério objetivo e impessoal de escolha.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração fica obrigada a inserir nos contratos temporários de trabalho cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, bem como promover o processo seletivo simplificado caso a necessidade perdure por tempo superior ao estimado para a realização do processo de seleção.
§ 4º Nas hipóteses que demandem concurso público, a abertura de processo voltado à sua realização deverá ocorrer concomitantemente à abertura do processo administrativo de contratação temporária.
§ 5º As hipóteses autorizativas da contratação temporária arroladas na presente Lei deverão ser interpretadas restritivamente, não podendo haver desvio de finalidade na aplicação da Lei ou burla à regra do concurso público.
§ 6º As contratações temporárias deverão perdurar pelo tempo estritamente necessário ao atendimento da situação excepcional autorizativa, cabendo ao órgão ou entidade interessados justificar a necessidade da contratação, enquadrando a hipótese concreta em um dos permissivos legais constantes do § 1º do presente artigo.
Art. 8º. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos para a contratação:
I - ser brasileiro;
II - possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VII - possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
VIII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
IX - não ser aposentado por invalidez;
X - não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 9º. As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Orós regem-se exclusivamente por esta lei, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
Art. 10. A Lei Municipal nº 009/1997 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Orós - aplica-se subsidiariamente aos contratos de trabalho temporário previstos nesta lei.
Art. 11. O servidor admitido ao serviço público em caráter precário desempenha função pública, não ocupando cargo ou emprego público, inexistindo ato de nomeação e posse.
Art. 12. O pessoal contratado com base nesta lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o § 13 do artigo 40 e o artigo 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
Art. 13. O contratado temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional na qual se enquadra, mas à remuneração que vier a ser fixada no edital de processo seletivo simplificado, conforme as disponibilidades orçamentário-financeiras municipais, sendo-lhe assegurado apenas o direito à percepção do salário mínimo nacional fixado em lei.
Art. 14. O contratado temporário terá direito às seguintes licenças durante a vigência da contratação:
I - licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
II - licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
III - de até 08 (oito) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, sogros e avós;
IV - para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
§ 1º Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no caput deste artigo.
§ 2º No caso de afastamento do servidor temporário, poderá a Administração recrutar servidores temporários aprovados em cadastro de reserva, em caráter precário, apenas para cobrir o período de afastamento do servidor temporário em gozo de licença, nos casos em que a redução do contingente de servidores à disposição da Administração Pública possa gerar prejuízo grave de difícil ou impossível reparação e a demanda do serviço não puder ser absorvida pelos demais servidores temporários em efetivo exercício ou ainda pelos servidores efetivos.
§ 3º Inexistindo servidores temporários em cadastro de reserva aptos a cobrir o período de afastamento do servidor contratado em gozo de licença, poderá a Administração, excepcionalmente, proceder à contratação direta de pessoal, desde que adotados critérios objetivos e impessoais de escolha, dispensada a realização de processo seletivo simplificado, observadas as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior e o disposto no § 3º do artigo 3º desta Lei.
Art. 15. O servidor admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.
§ 1º Se o exercício não se iniciar na data fixada, será a admissão tornada sem efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração.
§ 2º Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da autoridade contratante.

§ 3º A comprovação do fato impeditivo deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo óbito do contratado;
IV - por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
V - pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
VI - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
VII - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VIII - com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º desta Lei;
IX - pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso;
X - nas hipóteses de o contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
XI - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de noventa dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto no § 3º deste artigo;
XII - no caso de aposentadoria por invalidez.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, e a inobservância deste prazo pelo contratado implicará o desconto do valor correspondente aos últimos 30 (trinta) dias trabalhados do valor da indenização a ser paga.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, ou, quando for o caso, da média aritmética simples das remunerações mensais, até o advento da extinção, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e do décimo terceiro salário proporcional.
§ 3º Em caso de ausência ao serviço por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado de médico público ou particular, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
§ 4º Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo de médico do órgão ou entidade municipal competente.
§ 5º No caso de afastamento do servidor por motivo de doença, ocupacional ou não, e de acidente de trabalho, por período superior a 15 (quinze) dias, caberá ao INSS, caso preenchidos os requisitos legais pelo segurado, o pagamento do benefício previdenciário do auxílio-doença, conforme previsto na legislação previdenciária aplicável, sendo-lhe assegurado o retorno ao serviço tão logo recuperado e caso ainda persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, pelo período remanescente do contrato ou até que desapareça a situação autorizativa da contratação, o que ocorrer primeiro.
§ 6º A ausência ao serviço sem motivo justificado acarretará o desconto equivalente aos dias de falta.
Art. 17. As infrações funcionais que poderá resultar na rescisão do contrato pela Administração Pública, serão as mesmas observadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orós (Lei Municipal nº. 009/1997).
Art. 18. As contratações de que trata esta lei somente poderão ser efetuadas mediante a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para fazer face à despesa, e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como a expedir atos normativos visando à sua regulamentação.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 11 de Fevereiro de 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:0B4ECD3F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO

LEI Nº 181/2020 OROS-CE, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 108, XIV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:
Título I
Disposições Gerais e Cargos

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal, em específico à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 108, XIV da Lei Orgânica Municipal, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) seis, em razão de excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

I – Para cargos de nível fundamental e médio:

Código do Cargo	Cargo Pretendido	Vagas de Ampla Concorrência	Cadastro Reserva	Carga Horária
AN1	AUXILIAR NUTRICIONAL	3	05	40Hs
AN2	AUXILIAR NUTRICIONAL	2	2	20Hs
AEC	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	2	5	40Hs
FM	FACILITADOR DE MÚSICA	1	0	40Hs

Código do Cargo	Cargo Pretendido	Vagas de Ampla Concorrência	Cadastro Reserva	Carga Horária
AGS	AGENTE SOCIAL	2	5	40Hs
EC	EDUCADOR/CUIDADOR	1	2	40Hs
ENT	ENTREVISTADOR	1	3	40Hs
OS1	ORIENTADOR SOCIAL	1	3	40Hs
OS2	ORIENTADOR SOCIAL	06	09	20Hs
VS	VISITADORES SOCIAIS	10	10	40Hs

II – Para os cargos de nível superior:

Código do Cargo	Cargo Pretendido	Vagas de Ampla Concorrência	Cadastro Reserva	Carga Horária
AS1	ANALISTA SOCIAL	2	3	40Hs
AS2	ANALISTA SOCIAL	2	6	20Hs
SPSB	SUPERVISOR PSB	1	3	40Hs
TPSB	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	0	40Hs
TE	TÉCNICO ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0	20Hs
TPSE	TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	0	40Hs
CPCF	COORDENADOR PCF	1	0	40Hs
SPCF	SUPERVISOR PCF	1	0	40Hs

§ 1º. O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, Art. 37, IX da CF/88.

§ 2º. Fica a Administração, por meio de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, autorizada a realizar processo seletivo simplificado voltado à formação de cadastro de reserva, tanto quanto necessário, visando a atender a situações futuras e incertas ou, ainda, previsíveis, porém episódicas, de ausência ou insuficiência de profissionais permanentes para a prestação de serviços públicos essenciais ou inadiáveis, cuja descontinuidade ou postergação possam acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação.

Art. 2o. As atribuições dos cargos previstos no art. 1º, I e II desta Lei, passam a serem regulamentados na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º. A contratação de pessoal de nível superior, médio e fundamental da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, por ser um serviço essencial e não passível de interrupção, deverá formalizar seus contratos, respeitado o prazo antecedente defeso de 06 meses antes do pleito, e 03 meses após 04.10.2020, só possível de contratação divergindo do contido nesta lei, em caso de excepcional, urgente e relevante interesse público inadiável, de forma previa e amplamente justificada.

Art. 4º. Em igual prazo e interstício contido no artigo anterior, não poderão ser revistos, revisados nem aumentados os salários dos profissionais que terão seus contratos firmados com base nesta lei, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive representando improbidade, por parte do gestor público autorizador de tais alterações.

Art. 5º. Os casos omissos e não previstos nesta lei, serão contemplados e resolvidos pelos termos contidos no edital do processo seletivo e no contrato escrito e formal que será ajustado entre as partes, ou mesmo por meio de portaria do Executivo Municipal de já autorizada.

Art. 6º. A secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico previamente a contratação, deverá proceder com cadastro detalhado e documentado do profissional a ser contratado, inclusive com identificação de foto, documentos pessoais e documentos de habilitação em nível superior na saúde, além de outras formações e graduações que tenha o profissional, podendo, em caso de haver interesse, conveniência ou necessidade da administração municipal, realizar ale mesmo uma seleção previa, exame de títulos e acaso entenda a critério do Município, até mesmo prova escrita.

Art. 7º. Para os efeitos desta lei, considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo caráter transitório, não possa ser satisfeita pela Administração com o contingente de servidores efetivos disponível no momento de sua ocorrência.

§ 1º Consideram-se como voltadas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

I - Ao atendimento de situações de calamidade pública, assim caracterizadas aquelas reconhecidamente anômalas e extraordinárias, decorrentes de desastres naturais ou provocados, a exemplo de inundações, alagamentos, deslizamentos, desabamentos, desmoronamentos, incêndios, em que a capacidade do Poder Público de agir com o quadro de profissional existente resta seriamente comprometida, demandando o reforço no número de servidores;

II - ao combate a surtos, epidemias e a doenças endêmicas sazonais;

III - à reposição numérica de pessoal para o desempenho de atividades administrativas regulares ou de rotina, que não possam sofrer solução de continuidade, em situações episódicas ou definitivas, previsíveis ou imprevisíveis, de afastamento de servidores efetivos do serviço público ou de vacância de cargo ou emprego público, caso em que não haverá aumento do número de servidores trabalhando para o Poder Público, mas simples substituição temporária de mão de obra até o retorno do servidor titular ou ulterior realização de concurso público, conforme o caso;

IV - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, readaptação, afastamentos do serviço público por prazo superior a 15 (quinze) dias em razão da concessão de licenças obrigatórias;

V - ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo, nos casos de vacância definitiva;

VI - à admissão de professor substituto ou equivalente:

a) para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, afastamento da regência de classe para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada ou para compor equipe de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Desenvolvimento Econômico, capacitação, afastamentos ou gozo de licenças de concessão obrigatória;

b) para atender à demanda de matrículas em quantidade superior a inicialmente disponibilizada na rede pública municipal de ensino;

c) para atender à demanda de matrículas resultantes da expansão da rede pública municipal de ensino, até a realização de concurso público.

VII - a assegurar a adequada prestação de serviço público essencial e o respeito à continuidade do serviço público, nos casos:

a) de ausência do cargo correspondente no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade interessados, hipótese em que deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal projeto de lei prevendo a criação do cargo respectivo para a Câmara de Vereadores, concomitantemente à abertura do processo seletivo simplificado;

b) em que o número de candidatos aprovado em concurso não lograr preencher todas as vagas disponibilizadas em edital, restando cargos ou empregos não providos;
c) em que não for possível aguardar a realização de novo concurso para o provimento de cargos ou empregos públicos, sob pena de redução ou paralisação imediata do serviço, com risco de dano grave e irreparável à vida, à saúde e à segurança das pessoas, ao patrimônio público municipal e ao meio ambiente natural;
d) de ausência ou insuficiência de servidores efetivos para a realização de atividades-fim, voltadas ao atendimento direto ao público, nas áreas da saúde, assistência social e educação, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos restrita ao provimento dos cargos públicos correspondentes mediante concurso público, que deve ser promovido de forma imediata.
VIII - a viabilizar a implantação imediata de um novo serviço, imposto por força de decisão judicial ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
IX - a garantir a execução de atividades administrativas relevantes e inadiáveis, pelo tempo necessário à criação de cargos de provimento em comissão e/ou à realização de concurso público, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, vedada a contratação temporária para carreiras típicas de Estado;
X - à seleção de pessoal para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal, ou, ainda, para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal convenente, com vistas à consecução dos fins visados com a avença, desfazendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste;
XI - à implementação de projetos, programas ou atividades criados pelo próprio Município, com prazo determinado de duração, que não possam ser atendidos pelo quadro permanente;
XII - a suprir a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos em condições de dar continuidade a serviços públicos essenciais ou inadiáveis, nos casos em que houver determinação, proveniente dos órgãos de controle externo ou ainda do Poder Judiciário, dirigida à Administração Pública, de sustação ou anulação de procedimentos seletivos ou ainda de desfazimento de contratos, convênios ou de quaisquer outras avenças que tenham por objeto a prestação de serviços;
XIII - ao cadastramento, recenseamento, atualização cadastral e à realização de pesquisas e estudos específicos voltados ao levantamento de dados e informações considerados necessários à formulação ou aprimoramento de políticas públicas governamentais, desde que tais atividades não sejam habituais e inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade contratantes, mas simplesmente esporádicas;
XIV - à implementação de projetos, programas ou ações governamentais cuja operacionalização seja mediante convênio ou instrumento congênere com outros entes que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública municipal que não possam ser atendidos pelo quadro permanente, especialmente na área de segurança pública.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos I e II, a Administração, excepcionalmente, poderá prescindir da realização de processo seletivo simplificado, caso o tempo estimado para a sua conclusão não se revele compatível com a urgência no recrutamento de pessoal temporário, desde que adotado algum critério objetivo e impessoal de escolha.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração fica obrigada a inserir nos contratos temporários de trabalho cláusula assecuratória do direito antecipado de rescisão, bem como promover o processo seletivo simplificado caso a necessidade perdure por tempo superior ao estimado para a realização do processo de seleção.
§ 4º Nas hipóteses que demandem concurso público, a abertura de processo voltado à sua realização deverá ocorrer concomitantemente à abertura do processo administrativo de contratação temporária.
§ 5º As hipóteses autorizativas da contratação temporária arroladas na presente Lei deverão ser interpretadas restritivamente, não podendo haver desvio de finalidade na aplicação da Lei ou burla à regra do concurso público.
§ 6º As contratações temporárias deverão perdurar pelo tempo estritamente necessário ao atendimento da situação excepcional autorizativa, cabendo ao órgão ou entidade interessados justificar a necessidade da contratação, enquadrando a hipótese concreta em um dos permissivos legais constantes do § 1º do presente artigo.
Art. 8º. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos para a contratação:
I - ser brasileiro;
II - possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VII - possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
VIII - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
IX - não ser aposentado por invalidez;
X - não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Art. 9º. As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Orós regem-se exclusivamente por esta lei, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
Art. 10. A Lei Municipal nº 009/1997 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Orós - aplica-se subsidiariamente aos contratos de trabalho temporário previstos nesta lei.
Art. 11. O servidor admitido ao serviço público em caráter precário desempenha função pública, não ocupando cargo ou emprego público, inexistindo ato de nomeação e posse.
Art. 12. O pessoal contratado com base nesta lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o § 13 do artigo 40 e o artigo 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
Art. 13. O contratado temporário não fará jus ao piso salarial da categoria profissional na qual se enquadra, mas à remuneração que vier a ser fixada no edital de processo seletivo simplificado, conforme as disponibilidades orçamentário-financeiras municipais, sendo-lhe assegurado apenas o direito à percepção do salário mínimo nacional fixado em lei.
Art. 14. O contratado temporário terá direito às seguintes licenças durante a vigência da contratação:
I - licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
II - licença-paternidade de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
III - de até 08 (oito) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, sogros e avós;
IV - para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
§ 1º Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no caput deste artigo.
§ 2º No caso de afastamento do servidor temporário, poderá a Administração recrutar servidores temporários aprovados em cadastro de reserva, em caráter precário, apenas para cobrir o período de afastamento do servidor temporário em gozo de licença, nos casos em que a redução do contingente

de servidores à disposição da Administração Pública possa gerar prejuízo grave de difícil ou impossível reparação e a demanda do serviço não puder ser absorvida pelos demais servidores temporários em efetivo exercício ou ainda pelos servidores efetivos.
§ 3º Inexistindo servidores temporários em cadastro de reserva aptos a cobrir o período de afastamento do servidor contratado em gozo de licença, poderá a Administração, excepcionalmente, proceder à contratação direta de pessoal, desde que adotados critérios objetivos e impessoais de escolha, dispensada a realização de processo seletivo simplificado, observadas as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior e o disposto no § 3º do artigo 3º desta Lei.
Art. 15. O servidor admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.
§ 1º Se o exercício não se iniciar na data fixada, será a admissão tornada sem efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração.
§ 2º Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da autoridade contratante.
§ 3º A comprovação do fato impeditivo deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo óbito do contratado;
IV - por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
V - pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
VI - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
VII - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VIII - com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º desta Lei;
IX - pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso;
X - nas hipóteses de o contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
XI - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de noventa dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto no § 3º deste artigo;
XII - no caso de aposentadoria por invalidez.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, e a inobservância deste prazo pelo contratado implicará o desconto do valor correspondente aos últimos 30 (trinta) dias trabalhados do valor da indenização a ser paga.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do término do prazo do contrato, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, ou, quando for o caso, da média aritmética simples das remunerações mensais, até o advento da extinção, sem prejuízo do pagamento de férias proporcionais, acrescidas de um terço, e do décimo terceiro salário proporcional.
§ 3º Em caso de ausência ao serviço por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado de médico público ou
particular, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
§ 4º Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo de médico do órgão ou entidade municipal competente.
§ 5º No caso de afastamento do servidor por motivo de doença, ocupacional ou não, e de acidente de trabalho, por período superior a 15 (quinze) dias, caberá ao INSS, caso preenchidos os requisitos legais pelo segurado, o pagamento do benefício previdenciário do auxílio-doença, conforme previsto na legislação previdenciária aplicável, sendo-lhe assegurado o retorno ao serviço tão logo recuperado e caso ainda persista a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, pelo período remanescente do contrato ou até que desapareça a situação autorizativa da contratação, o que ocorrer primeiro.
§ 6º A ausência ao serviço sem motivo justificado acarretará o desconto equivalente aos dias de falta.
Art. 17. As infrações funcionais que poderá resultar na rescisão do contrato pela Administração Pública, serão as mesmas observadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orós (Lei Municipal nº. 009/1997).
Art. 18. As contratações de que trata esta lei somente poderão ser efetuadas mediante a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para fazer face à despesa, e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como a expedir atos normativos visando à sua regulamentação.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 11 de Fevereiro de 2020

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Anexo I
Das Atribuições do Cargo
NIVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: ANALISTA SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: Analisar informações relativas às demandas de riscos/vulnerabilidades frente às necessidades da população territorializada nos serviços socioassistenciais; Apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo com a emancipação dos usuários do SUAS; Apoiar a elaboração e atualização de diagnósticos socioterritoriais, a fim de qualificar os serviços socioassistenciais; Atender e fornecer informações inerentes ao serviço de Proteção Social Básica e Especial; Realizar encaminhamentos para as famílias usuárias aos serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas, bem como fornecer a Contra referência dos

serviços realizados; Realizar atendimentos particularizados, visitas domiciliares, Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial; Realizar avaliações socioeconômicas das famílias atendidas; Realizar busca ativa, estudos e pesquisas no território de abrangência dos Serviços Socioassistenciais; Desenvolver projetos de prevenção e/ou incidências aos riscos sociais; Participar de reuniões sistemáticas nos equipamentos Socioassistenciais, para planejamento das ações semanais/mensais a serem desenvolvidas; Atender e escutar de modo individual e/ou em grupo os usuários a fim de identificar suas necessidades; Referenciar e acompanhar os usuários da atendidos pela Política de Assistência Social nas situações de violação de direitos, vitimizações e agressões; Elaborar relatórios socioeconômicos; Fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: COORDENADOR PCF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar a execução do Programa, como também a execução e monitoramento dos registros realizados sistematicamente, avaliar as ações de articulação e mobilização das famílias, verificar o público prioritário para inclusão nas visitas familiares, apoio nas ações de capacitação e educação permanente, nas discussões conceituais e operacionais sobre o Programa Primeira Infância no SUAS, no delineamento de ações intersetoriais que possam fortalecer a atenção ao público prioritário, orientar os fluxos necessários para garantir a inclusão dos usuários no programa. Planejar e articular continuamente com o Comitê Gestor do PCF e as políticas setoriais, a fim de potencializar a integração dos serviços e a Intersetorialidade. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: SUPERVISOR PCF

ATRIBUIÇÕES: Realizar a caracterização e diagnóstico do território atendido pelo Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; Organizar e realizar reuniões semanais com os visitadores, a fim de elaborar planejamento, como também acolher, discutir e fazer encaminhamentos devidos das demandas; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; Planejar, organizar e realizar capacitações contínuas para os visitadores, identificando temáticas relevantes e necessárias; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: SUPERVISOR PSB

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, articular, acompanhar e avaliar a execução dos programas, serviços, projetos da proteção social básica, monitorar, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência; manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; orientar sobre os fluxos de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; avaliar sistematicamente a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; apoiar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB

ATRIBUIÇÕES: Planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade; Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social básica; Acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos da proteção social básica; Coordenar e organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento da proteção social básica; Contribuir para a implementação de sistema de informações e dados sobre os serviços, programas e projetos de proteção social básica; Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica e; Promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos de proteção social básica do SUAS.

FUNÇÃO: TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, regular e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social; estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos de proteção social especial; Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações de proteção social especial; Acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos de proteção social especial; Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento de proteção social especial; Contribuir com a implementação do sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações da proteção social especial; Subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial; Propor e promover estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção social especial e; Apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos.

FUNÇÃO: TÉCNICO ESPECIALISTA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar a elaboração e execução dos programas, projetos e serviços da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos humanos e financeiros e da realidade social do município; Orientar e acompanhar a execução dos programas de Assistência Social deliberados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Articular a promoção de estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município. Orientar a atualizado da inscrição de entidades que desenvolvem atividades de Assistência Social, Organizar e orientar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação; Providenciar periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para as ações não satisfatórias; Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; Orientar e acompanhar a elaboração do Diagnóstico Socioassistencial, o Plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como programas, projetos, serviços e benefícios que visem à execução das ações da Política de Assistência Social e sua respectiva previsão Orçamentária.

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços organizacionais nos equipamentos Socioassistenciais, auxiliando a equipe de referência em suas atividades rotineiras; Articular atividades e ações da Política de Assistência Social com a rede interinstitucional, participar e apoiar a elaboração de estratégias de enfrentamento a vulnerabilidade e risco social, realizar ações de mapeamento do território, mobilizar as famílias do território para participarem dos serviços ofertados, participar de reuniões, seminários e capacitações.

FUNÇÃO: EDUCADOR/ CUIDADOR

ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lhe dar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio a

preparação da criança ou do adolescente para o desligamento. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR

ATRIBUIÇÕES: Organização logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico. Realizar inclusão, alteração, atualização e exclusão de dados das famílias no Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme orientações específicas, Digitação em sistema específico do Cadastro Único; atendimentos para consulta de novos benefícios, realização de transferências recebidas e expedidas, emissão de carteira do Idoso, emissão de declarações e relatórios para comprovação de baixa renda, de isenções para taxa de inscrições em concursos, vestibulares; Elaborar relatórios acerca das atividades de acompanhamento do Programa Bolsa Família, monitoramento da coleta de frequência escolar das crianças e jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Auxiliar o acompanhamento intersetorial do Programa Bolsa Família, auxiliando na elaboração de projetos de acompanhamento das famílias beneficiárias.

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar em conjunto com os facilitadores de oficinas as atividades a serem desenvolvidas; Mediar os processos em grupo do serviço, sob orientação do Órgão Gestor; Participar de atividades de planejamento, avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Articular o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar a caracterização do público alvo, diagnóstico e acompanhamento de desenvolvimento dos usuários por meio de formulários; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento de vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar de reuniões semanais para planejamento e acompanhamento das famílias junto ao supervisor, como também de capacitações quando necessário; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Desenvolver funções de mesma natureza, eventuais ou não ligadas à sua área de atuação.

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: AUX. EDUCADOR/ CUIDADOR

ATRIBUIÇÕES: Apoio as funções do cuidador; cuidado com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: AUX. NUTRICIONAL

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades relacionadas ao preparo de alimentos para atender as especificidades dos usuários atendidos nos equipamentos socioassistenciais, apoiar as atividades de organização e limpeza do ambiente. Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

FUNÇÃO: FACILITADOR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades musicais nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o resgate de tradições culturais nas múltiplas expressões da arte popular; proporcionar momentos de lazer e realização de atividades físicas com os usuários.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:8816FF54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2020

DECRETO Nº 114/2020

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Paramoti no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior(2019) totalizou a importância de R$ 17.896.306,82 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7% (Sete por Cento), conforme inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2o do Art. 29A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, onde destinada à Câmara uma dotação na ordem de R$ 1.505.600,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais) superior ao que determina o art. 29-A.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 1.252.741,48 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e um Reais e Quarenta e Oito Centavos) anual, resultando em uma parcela mensal de R$ 104.395,12 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos), conforme memorial de cálculo abaixo:

CALCULO DO REPASSE DUODECIMAL PARA O EXERCÍCIO 2020.		
CÂMARA MUNICIPAL DE:	**PARAMOTI**	
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Classificação	**Descrição da Receita**	**Valor (R$)**
1118.01.1.1	IPTU	9.766,73
1113.03.00	IRRF	294.497,08
1118.02.3.1	ISS	315.304,56
1118.01.4.1	ITBI	16.300,00
1121.01.1.1	Taxas	25.047,94
1118.00.00	Dívida Ativa de Impostos	2.387,05
1118.00.00	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	0,00
1718.01.00	FPM	13.074.399,27
1718.01.5.1	ITR	2.994,95
1728.01.2.1	IPVA	191.026,08
1728.01.1.1	ICMS	3.935.095,61
1728.01.3.1	IPI – exportação	14.616,40
1718.06.1.1	Lei Complementar nº 87/96	0,00
1728.01.4.1	Cide	14.871,15
Total de impostos e transferências Arrecadados em 2019		17.896.306,82
Percentual sobre a receita	7%	**1.252.741,48**
VALOR FIXADO NA LOA-2020 DA CÂMARA		**1.505.600,00**
DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2020 (ANUAL)		**1.252.741,48**
VALOR DO REPASSE MENSAL EM 2020		**104.395,12**

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARAMOTI, 03 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:992FDDD0

